



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

REGISTRO DE PREÇOS objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** visando **AQUISIÇÃO DE EPI's** (Equipamentos de Proteção Individual) e **UNIFORMES** em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Medianeira/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 480.962,97 (Quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

23/02/2026 às 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

DISPUTA SOBRE O VALOR: UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA: 13.

LOTES EXCLUSIVO ME/EPP: 1 a 12, 14 a 66.

COTA RESERVADA 25%: 67.

PRIORIDADE LOCAL (LEI MUNICIPAL Nº 936/2021)

NÃO



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA ABERTURA.....	4
4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	4
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.....	21
12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	25
17. DO PAGAMENTO.....	26
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
19. ANEXOS DO EDITAL	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	106
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	107
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO	108
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	109
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.....	110
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	111
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.....	112
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021	113
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL.....	114
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	115
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	116
ANEXO XIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	118



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#) da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/02/2026 às 13h30min do dia 23/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14h00min do dia 23/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e UNIFORMES em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Medianeira/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Disputa sobre o valor **UNITÁRIO**.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ABERTURA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2025/08/Regulamento-BLL-2025-.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. Para os itens 1 a 12 e 14 a 67, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº](#)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o subitem 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

6.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

6.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 10 deste Edital.

7.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.7.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.7.2. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.7.3. Marca;

7.7.4. Fabricante;

7.7.5. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.14.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

8.6. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.4.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8.16. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.18.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.18, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

8.26.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1. conter vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.18.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.

10.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10.3. DECLARAÇÕES

10.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo II**.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 10.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo II**.
- 10.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo III**.
- 10.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo IV**.
- 10.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. – Conforme modelo **Anexo V**.
- 10.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**) – Conforme modelo **Anexo VI**.
- 10.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VII**.
- 10.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VIII**.
- 10.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**) – Conforme modelo do **Anexo IX**.
- 10.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo X**.
- 10.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XI**.
- 10.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XII**.
- 10.4.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 10.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 10.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

10.5.1. Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem sua aptidão para realizar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, demonstrando o fornecimento de uniformes e/ou Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de características semelhantes às previstas neste edital.

10.5.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pelo órgão competente (Municipal ou Estadual), com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta.

10.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

10.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.6.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

10.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, podendo este ser o sócio ou procurador formalmente constituído.

10.12.1. Será admitida a utilização de a assinatura eletrônica, nos termos do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

10.13. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.14. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso e será considerada como renúncia tácita ao interesse recursal.

11.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico mediante acesso por meio do código externo disponível no rodapé deste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

17.2. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#) e Decreto Municipal 433/2023.

17.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
393	0800108122001420703390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
427	0800108243003560753390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
460	0800208245001520863390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
484	0800208245001620823390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
412	0800108241003520733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

420	0800108243003560743390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
551	0900115452001820983390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	505 - Royalties Tratado de Itaip Binacional
94	0400304125000520153390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
56	0400304122000520113390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
48	0400304122000520103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
68	0400304122000520133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
649	1100323695002221143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
628	1100211333002121123390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
642	1100323691003421153390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
582	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
589	1000120609001921053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
255	0600613392002620473390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
669	1200127812002321173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

228	0600312367003020383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
222	0600212365000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	102 - Fundeb máximo 30%
164	0600112361000720273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
212	0600212365000820353390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	102 - Fundeb máximo 30%
205	0600212365000820333390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - Educação 5%
196	0600212365000820323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - Educação 5%
344	0700310302001120603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
368	0700410305001220633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

17.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 10.6.4 e 10.6.5 e 10.6.6 e 10.6.7 e 10.6.8 deste edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão à disposição dos interessados, por meio do telefone (45) 3264-8616, para prestar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas de interpretação deste Edital.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

18.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

18.9. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

18.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico mediante acesso por meio do código externo disponível no rodapé deste edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.;
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021. ;
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- l) **ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS;
- m) **ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) **ANEXO XIV** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 06 de fevereiro de 2026. Assinado digitalmente.

AMARILDO TESSARO

Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MARCIA HANZEN

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SCHARLESTON SCHMOLLER

Secretário de Esporte e Lazer.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Secretário de Assistência Social.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

Secretária de Saúde.

CASSIANA CAMPGANARO

Secretária de Educação e Cultura Interina.

ISAIAS FRANÇA BENJAMIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação do(s) seguinte(s) SERVIÇO(S):

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e UNIFORMES** em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Medianeira/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCAS REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	140	UND	ABAFADOR AUDITIVO TIPO CONCHA 22DB REGULAGEM DE ALTURA: PROTETOR AUDITIVO AURICULAR CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES. OFERECE PROTEÇÃO NÃO INVASIVA, ISOLANDO O OUVIDO DA FONTE DE RUÍDO. CONCHA COM ABAFADORES ACOLCHOADOS,		71,90	10.066,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			CONFORTÁVEIS MESMO EM LONGAS HORAS DE TRABALHO. REGULAGEM DA ALTURA DAS CONCHAS. TAMANHO ÚNICO ADAPTÁVEL A QUALQUER USUÁRIO. ARCO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE E COM MEMÓRIA PARA UM PERFEITO AJUSTE DOS ABAFADORES AO OUVIDO. SISTEMA DE ANCORAGEM DAS CONCHAS EM DOIS PONTOS LATERAIS QUE EQUILIBRA A PRESSÃO NA ORELHA E PERMITE O AJUSTE PRECISO DA ALTURA E ÂNGULO. POSIÇÃO DE TRABALHO: ARCO SOBRE A CABEÇA. MULTI-REGULAGEM DE ALTURA. ABAFADOR LAVÁVEL. DEVE CONTER C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).			
2	10	UND	AVENTAL DE PVC FORRADO: COR BRANCO, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM PVC, FORRADO EM TECIDO POLIÉSTER, COM TIRAS PARA AJUSTE SOLDADAS ELETRONICAMENTE E COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. DEVE CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).		24,17	241,70
3	32	UND	AVENTAL FRENTE E COSTA: TIPO ENVELOPE NA COR AZUL ROYAL TECIDO 100% POLIÉSTER, CONTORNADO COM VIÉS NA COR VERMELHA, AMARRADO NAS LATERAIS, COM BOLSO NA PARTE DA FRENTE E COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR COM A ESCRITA: PREFEITURA MUNICIPAL		38,86	1.243,52



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			DE MEDIANEIRA.			
4	370	UND	BONÉ CONFECCIONADO EM PANO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0.8 MM E MÁXIMA DE 1 MM, NA COR PRETA, DUBLADO COM ESPUMA, SENDO LISO E HOMOGÊNEO. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ITEM 6 DESSE TERMO.		31,33	11.592,10
5	31	PAR	BOTA DE EVA CANO MÉDIO BRANCA: CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO). CALÇADO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL. CANO MÉDIO (26 A 28CM). SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE (SUPER GRIP) SEM BIQUEIRA. CABEDAL ANTIMICROBIANA. PALMILHA ANTIMICROBIANA. SEM FORRO. COR BRANCA. DEVE CONTER C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). NUMERAÇÃO A DEFINIR.	WORKFLEX, SOF WORKS, VULCABRAS, SEMELHANTE OU SUPERIOR	92,41	2.864,71
6	33	PAR	BOTA DE PVC CANO ALTO: BOTA DE BORRACHA ESTILO GALOCHA CANO ALTO (32CM), TIPO D, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA). COM BIQUEIRA COMPOSITE E PALMILHA E SOLADO ANTIPERFURANTE NÃO METÁLICO. COM FORRAÇÃO INTERNA. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SOLADO PVC FULL GRIP ANTIDERRAPANTE. DEVE CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). COR: PRETA. NUMERAÇÃO A DEFINIR.	KADESH, MARLUVAS, BRACOL, SEMELHANTE OU SUPERIOR	52,48	1.731,84
7	11	PAR	BOTA DE PVC CANO MÉDIO BRANCA: CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE		36,33	399,63



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			POLIVINILA). CANO MÉDIO (25 CM APROXIMADAMENTE), TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL. SEM FORRAÇÃO INTERNA. SOLADO PVC FULL GRIP ANTIDERRAPANTE. COR BRANCA. DEVE CONTER C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). NUMERAÇÃO A DEFINIR.			
8	67	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA: CONFECCIONADA EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA, DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE À ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICO). BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARRESISTENTE. COLARINHO E DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA E FORRAÇÃO AIR COMFORT TRANSPIRÁVEL. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE PRETO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. COR PRETA. DEVE CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). NUMERAÇÃO A DEFINIR.	MARLUVAS, BRACOL, ESTIVAL, FUJIWARA, SEMELHANTE OU SUPERIOR	89,23	5.978,41
9	57	UND	CALÇA DE BRIM: CALÇA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO (GRAMATURA 250 G/M²), COM CÓS ALTO (MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO),		68,25	3.890,25



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			COM ENTRETELA E FORRADA DO MESMO TECIDO, REFORÇADO ENTRE PERNAS E GANCHO OVER-LOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NÃO INFERIOR A 2 CM, REFORÇO NOS JOELHOS. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA FORRADO COM TECIDO COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO; BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLAS COM ENTRETELA TECIDO, CANTOS OITAVOS, VELCRO PARA FECHAMENTO TOTAL. COR CINZA CHUMBO. MODELO MASCULINA. TAMANHOS A DEFINIR.			
10	250	UND	CALÇÃO DRY: CALÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO FLEX COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 155 GR/M². NAS CORES AZUL E VERMELHO. CÓS COSTURADO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA 4 AGULHAS, ELÁSTICO EMBUTIDO DE 5 CM. CORDÃO INTERNO 100% POLIAMIDA COM ACABAMENTO EM PONTEIRA. BARRA DAS PERNAS COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS. ESTAMPA EM TRANSFER SUBLIMÁTICO, SENDO BRASÃO NA PERNA DIREITA E NÚMERO NA PERNA ESQUERDA. ETIQUETA FIXADA POR DENTRO DO CALÇÃO PRÓXIMO AO CÓS EM DIRECT TO FILM (DTF) CONTENDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E INFORMAÇÕES	26,88	6.720,00	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			CONFORME NORMAS BRASILEIRAS. TAMANHOS DOS CALÇÕES SERÃO DEFINIDOS CONFORME NECESSIDADE DO SOLICITANTE.			
11	12	UND	CALÇA TÁTICA MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO RIPSTOP COMPOSTO DE 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, NA COR PRETA (PANTONE 19-4005), 210G/M², COM COSTURAS TRIPLAS NAS LATERAIS, IDENTIFICADO COM MARCA D'ÁGUA NO AVESSE DO TECIDO. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ITEM 6 DESSE TERMO.		94,16	1.129,92
12	360	UND	CAMISA POLO EM TECIDO PIQUET PETRÓLEO EM COR A DEFINIR, SEM RECORTES, SEM BOLSO, PUNHO EM BARRA NORMAL. ABERTURAS NA COR DO TECIDO. BOTÕES: COR A DEFINIR. GOLA: PRONTA DE PIQUET. MANGA:CURTA. ESPECIFICAÇÕES DA ESTAMPA OBRIGATORIAMENTE BORDADA: BORDADO A DEFINIR COM 8CM DE LARGURA. BORDADO MANGA ESQUERDA LOGO BRASÃO DA PREFEITUA DE MEDIANEIRA COM 7CM DE LARGURA. BORDADO MANGA A DEFINIR EM 5CM DE LARGURA. TAMANHOS PP, P, M, G. QUANTIDADES DE CADA TAMANHO A DEFINIR. DEVERÁ APRESENTAR MASCULINO E FEMINO.		53,50	19.260,00
13	900	UND	CAMISA POLO MALHA PIQUET INGLÊS (MASCULINO E FEMININO) – CAMISA POLO MANGA CURTA, SEM RECORTES, SEM BOLSO. BARRA NORMAL. TECIDO/COR A DEFINIR ENTRE: MESCLA		67,30	60.570,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			GRAFITE (COMPOSIÇÃO 81% POLIESTER, 19% VISCOSE) E CINZA CHUMBO (COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER), GRAMATURA 165G/M. GOLA PRONTA DE PIQUET NA MESMA COR DO CORPO DA CAMISA (MESCLA GRAFITE OU CINZA CHUMBO). COBERTURA DE GOLA EM COR SECUNDÁRIA (À DEFINIR ENTRE AZUL ROYAL/VERMELHO). MODELO MASCULINO: 2 FRENTINHAS INTERNAS EM COR SECUNDÁRIA (AZUL ROYAL OU VERMELHO). MODELO FEMININO (BABY LOOK) 2 FRENTINHAS INTERNAS ALONGADAS EM COR SECUNDÁRIA (AZUL ROYAL OU VERMELHO). FILETE NAS MANGAS EM CORES SECUNDÁRIAS (AZUL ROYAL/VERMELHO). 2 BOTÕES REDONDOS TRANSPARENTES (MODELO MASCULINA) E 3 BOTÕES REDONDOS TRANSPARENTES (MODELO FEMININA BABY LOOK), BORDADO LADO ESQUERDO 7 CM LARGURA (BRASÃO PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA). CONFORME ARTE A SER DEFINIDA. MODELO TANTO MASCULINO COMO FEMININO (BABY LOOK). TAMANHOS A DEFINIR. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - COTA PRINCIPAL			
14	55	UND	CAMISA POLO MANGA CURTA: EM MALHA PV (67% POLIÉSTER 33% VISCOSE - TECNOLOGIA ANTI PILLING), MANGA CURTA, GOLA POLO RETILÍNEA, PATÊ COM DOIS BOTÕES TRANSPARENTES, BOLSO	57,13	3.142,15	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			CHAPADO (LADO ESQUERDO), COM FAIXA SINALIZADORA NAS MANGAS, BRASÃO E INSCRIÇÃO DA PREFEITURA DE MEDIANEIRA NO BOLSO E INSCRIÇÃO DA SECRETARIA NAS COSTAS EM SERIGRAFIA. ESTE DEVE SER FEITO DE FORMA A NÃO DESBOTAR, NÃO RETORCER E NEM SOLTAR A LOGO APÓS AS SUCESSIVAS LAVAGENS. COR CINZA. MODELO MASCULINA. CONFORME ARTE A SER DEFINIDA. TAMANHOS A DEFINIR.			
15	47	UND	CAMISA POLO MANGA LONGA: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE - TECNOLOGIA ANTI PILLING), MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA, GOLA POLO RETILÍNEA, PATÊ COM DOIS BOTÕES TRANSPARENTES, BOLSO CHAPADO (LADO ESQUERDO), COM FAIXA SINALIZADORA NAS MANGAS, BRASÃO E INSCRIÇÃO DA PREFEITURA DE MEDIANEIRA NO BOLSO E INSCRIÇÃO DA SECRETARIA NAS COSTAS EM SERIGRAFIA. ESTE DEVE SER FEITO DE FORMA A NÃO DESBOTAR, NÃO RETORCER E NEM SOLTAR A LOGO APÓS AS SUCESSIVAS LAVAGENS. COR CINZA. MODELO MASCULINA. CONFORME ARTE A SER DEFINIDA. TAMANHOS A DEFINIR.		91,30	4.291,10
16	800	UND	CAMISETA COLORIDA , CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), ANTIPILLING, FIO ESCÓCIA. CAMISETAS EM TECIDO CINZA. CAMISETAS MANGA CURTA, GOLA REDONDA		38,28	30.624,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			COM RIBANA CONTENDO ESTAMPAS A DEFINIR, CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, MANGAS LADO ESQUERDO TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA. O QUANTITATIVO PARA PRODUÇÃO ASSIM COMO OS TAMANHOS DAS CAMISETAS SERÁ COMUNICADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. AS ARTES PARA AS ESTAMPAS SERÃO FORNECIDAS E APROVADAS PELA CONTRATANTE. A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE COMPRA DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA FINAL (CAMISETA ESTAMPADA) COM O LAYOUT ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE PARA APROVAÇÃO DA CONFEÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL SOLICITADO. OS TAMANHOS DAS CAMISETAS DEVERÃO SEGUIR AS SEGUINTE MEDIDAS (ADULTO): PP – TÓRAX/LARGURA DO CORPO: 44CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 62CM; COMPRIMENTO MANGA CURTA: 19CM. P – TÓRAX/LARGURA DO CORPO: 48CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 65CM; COMPRIMENTO MANGA CURTA: 20CM. M – TÓRAX/LARGURA DO CORPO: 52CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 70CM; COMPRIMENTO MANGA CURTA: 20CM. G – TÓRAX/LARGURA DO CORPO: 56CM;			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			COMPRIMENTO DO CORPO: 74CM; COMPRIMENTO MANGA CURTA: 21CM. GG – TÓRAX/LARGURA DO CORPO: 60CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 77CM; COMPRIMENTO MANGA CURTA: 22CM. EXG – TÓRAX/LARGURA DO CORPO: 64CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 81CM; COMPRIMENTO MANGA CURTA: 23CM. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NO TAMANHO, CONFORME DESCRITO ACIMA, DE NO MÁXIMO, 5% DA MEDIDA			
17	500	UND	CAMISETA COLORIDA, CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSÉ), ANTIPILLING, FIO ESCÓCIA. CAMISETAS EM TECIDO CINZA. CAMISETAS MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA CONTENDO ESTAMPAS NA FRENTE ESCRITO VACINAR É PROTEGER COLORIDO, MANGAS LADO ESQUERDO TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA TEMPO DE REALIZAR E LADO DIREITO TIMBRE ZÉ GOTINHA. AS ESTAMPAS ESTÃO MODELO EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA. O QUANTITATIVO PARA PRODUÇÃO ASSIM COMO OS TAMANHOS DAS CAMISETAS SERÃO COMUNICADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. AS ARTES PARA AS ESTAMPAS SERÃO FORNECIDAS E APROVADAS PELA CONTRATANTE. A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE		40,77	20.385,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			COMPRA DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA FINAL (CAMISETA ESTAMPADA) COM O LAYOUT ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE PARA APROVAÇÃO DA CONFECÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL SOLICITADO. OS TAMANHOS DAS CAMISETAS DEVERÃO SEGUIR AS SEGUINTE MEDIDAS (ADULTO): PP – TÓRAX/LARGURA DO CORPO: 44CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 62CM; COMPRIMENTO MANGA CURTA: 19CM. P – TÓRAX/LARGURA DO CORPO: 48CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 65CM; COMPRIMENTO MANGA CURTA: 20CM. M – TÓRAX/LARGURA DO CORPO: 52CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 70CM; COMPRIMENTO MANGA CURTA: 20CM. G – TÓRAX/LARGURA DO CORPO: 56CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 74CM; COMPRIMENTO MANGA CURTA: 21CM. GG – TÓRAX/LARGURA DO CORPO: 60CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 77CM; COMPRIMENTO MANGA CURTA: 22CM. EXG – TÓRAX/LARGURA DO CORPO: 64CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 81CM; COMPRIMENTO MANGA CURTA: 23CM. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NO TAMANHO, CONFORME DESCRITO ACIMA, DE NO MÁXIMO, 5% DA MEDIDA			
18	15	UND	CAMISETA DE MALHA PV MANGA CURTA, NA COR PRETA, COM GOLA		36,60	549,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			CARECA, FABRICADA EM MALHA PV (COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER), GRAMATURA 160 G/M2, NA COR PRETA, SILKADA COM A LOGOMARCA DA MEDTRAN, A BANDEIRA DA PREFEITURA DE MEDIANEIRA E COM O DIZER MEDTRAN. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ITEM 6 DESSE TERMO.			
19	580	UND	CAMISETA ELASTIC: CAMISETA CONFECCIONADA EM DRY ELASTIC, COMPOSIÇÃO APROX. 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 155 GR/M². GOLA BRASIL COM DETALHES EM AZUL, BRANCO E VERMELHO. MANGAS SIMPLES NA COR BRANCA COM DETALHE EM VERMELHO. BARRA DA CAMISETA E ACABAMENTO DAS MANGAS COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS. CORPO DA CAMISETA EM AZUL, ESTAMPA SENDO, NA FRENTE BRASÃO NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS ESCRITA COM NOME/LOGO DA PREFEITURA PARTE SUPERIOR. ETIQUETA FIXADA POR DENTRO DA CAMISA ABAIXO DA GOLA EM DIRECT TO FILM (DTF) CONTENDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E INFORMAÇÕES CONFORME NORMAS BRASILEIRAS. TAMANHOS DAS CAMISETAS SERÃO DEFINIDOS.	30,55	17.719,00	
20	145	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE, MANGA CURTA, COR A DEFINIR, GOLA: PRONTA, EM V,	32,59	4.725,55	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			COR A DEFINIR. MANGA:CURTA. ESPECIFICAÇÕES DA ESTAMPA OBRIGATORIAMENTE BORDADA: BORDADO A DEFINIR COM 8CM DE LARGURA. BORDADO MANGA ESQUERDA LOGO BRASÃO DA PREFEITUA DE MEDIANEIRA COM 7CM DE LARGURA. BORDADO MANGA A DEFINIR EM 5CM DE LARGURA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG, G2, G3, G4, G5. QUANTIDADES DE CADA TAMANHO A DEFINIR. DEVERÁ APRESENTAR MASCULINO E FEMININO. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA			
21	10	UND	CAMISETA MANGA LONGA UV MASCULINA – GOLA REDONDA COR AZUL-MARINHO, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSÉ, COM COBRE GOLA E PUNHO EM RIBANA PARA MAIOR CONFORTO, COM FIO ANTI-PILLING, PROPORCIONANDO MAIOR DURAÇÃO PARA A PEÇA, COM PESPONTO NA GOLA, E FAIXA REFLETIVA NA PARTE FRONTAL – PEITO E BRAÇO E PARTE POSTERIOR EM CONTINUAÇÃO A PARTE FRONTAL. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ITEM 6 DESSE TERMO.		82,65	826,50
22	10	UND	CAMISETA MANGA LONGA UV MASCULINA – GOLA REDONDA COR CINZA ESCURA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSÉ, COM COBRE GOLA E PUNHO EM RIBANA PARA MAIOR CONFORTO, COM FIO ANTI-PILLING, PROPORCIONANDO MAIOR DURAÇÃO PARA A PEÇA, COM PESPONTO NA		82,65	826,50



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			GOLA, E FAIXA REFLETIVA NA PARTE FRONTAL – PEITO E BRAÇO E PARTE POSTERIOR EM CONTINUAÇÃO A PARTE FRONTAL. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ITEM 6 DESSE TERMO.			
23	10	UND	CAMISETA MODELO POLO , NA COR PRETA, MANGA CURTA, GOLA ESPORTE COM ENTRETELA LEVE, DOIS BOTÕES, VISTA ESPORTE; NA MANGA DIREITA, APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, EM TECIDO OU SERIGRAFIA, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 50 MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; NA MANGA ESQUERDA, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA MEDTRAN EM TECIDO OU SERIGRAFIA, A UMA DISTÂNCIA DE 30 MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO. LADO ESQUERDO DO PEITO A INSCRIÇÃO MEDTRAN NA COR AMARELA. NAS COSTAS EM AMARELA A INSCRIÇÃO DIRETORIA DE TRÂNSITO.		53,33	533,30
24	10	UN	CAPACETE PARA RESGATE , CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM REFLETIVO PRATA, ÓCULOS E PROTETOR DE NUCA. O CAPACETE DEVERA OFERECER PROTEÇÃO AO CRÂNIO E FACE DO USUÁRIO, CONTRA AGENTES TÉRMICOS E IMPACTOS TRAZENDO PARA ISSO, JÁ DEVIDAMENTE ACOPLADOS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO E PROTETOR DE NUCA; O CASCO DO CAPACETE DEVERA SER		223,60	2.236,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; A PARTE EXTERNA DO CAPACETE DEVERA POSSUIR FITAS REFLETIVAS EM VINIL COM MICROESFERAS DE VIDRO NA COR PRATA, A FIM DE POSSIBILITAR A LOCALIZAÇÃO DO UTILIZADOR EM CONDIÇÕES DE POUCA LUMINOSIDADE; O CASCO DEVERA POSSUIR CUME LONGITUDINAL DOTADO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO; O PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DEVERA SER DE, NO MAXIMO, 900G, INCLUINDO OS ÓCULOS E O PROTETOR DE NUCA ACIMA MENCIONADOS; O CAPACETE DEVERA POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, A PERÍMETROS CEFÁLICOS DE 52CM A 64CM; O ACABAMENTO EXTERNO DEVERA SER EM POLIURETANO BRILHANTE; O CASCO DEVERA POSSUIR SISTEMA DE ABSORÇÃO CONTRA IMPACTOS FORMADO POR DUAS PARTES BÁSICAS: PLACA DE ESPUMA MOLDADA (EM POSIÇÃO LATERAL) E CONJUNTO DE SUSPENSÃO; O CONJUNTO DE SUSPENSÃO DEVERA POSSUIR CATRACA HORIZONTAL COM NO MÍNIMO DOIS PONTOS PARA REGULAGEM; O CONJUNTO DE SUSPENSÃO DEVERA SER COMPOSTO AINDA POR TIRAS DE ABSORÇÃO CONTRA IMPACTOS; AS TIRAS DO PERÍMETRO CEFÁLICO QUE FOREM			
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			TER CONTATO DIRETO COM A CABEÇA DO USUÁRIO DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM COURO ANTIALÉRGICO; O CONJUNTO DE SUSPENSÃO DEVERA POSSUIR TAMBÉM, AJUSTE DA ÁREA FRONTAL COM DUAS OU MAIS POSIÇÕES E REDE VENTILADA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO; O CAPACETE DEVERA POSSUIR TIRA JUGULAR FIXADA EM TRÊS PONTOS PARA MELHOR FIXAÇÃO E ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO; UM DESSES PONTOS DEVERA SER FIXADO NA PARTE TRASEIRA DA SUSPENSÃO, OUTRO NO LADO ESQUERDO E O ÚLTIMO NO LADO DIREITO, TUDO INTERNAMENTE; NA PARTE TRASEIRA DO CAPACETE, DEVERA HAVER UM PROTETOR DE NUCA EM TECIDO RESISTENTE A RADIAÇÃO TÉRMICA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ARAMIDA; OS ÓCULOS DE PROTEÇÃO DEVERÃO SER DE AMPLA VISÃO, DE BANDA ELÁSTICA E AJUSTÁVEL; OS ÓCULOS DEVERÃO POSSUIR LENTE UNIFICADA TRANSPARENTE E ATENDER AS NORMAS PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES, POEIRAS, FUMAÇAS E RESPINGOS QUÍMICOS; OS ÓCULOS DEVERÃO POSSUIR VEDAÇÃO EM MATERIAL MOLDÁVEL E ATENDER AO ITEM 7.2.6 DA NORMA 166; O CAPACETE DEVERA POSSUIR DISPOSITIVOS PARA ACOPLAR			
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			ACESSÓRIOS DIVERSOS, TAIS COMO: PROTETORES FACIAIS, KITS ABAFADORES DE RUÍDO, PECAS FACIAIS INTEIRAS E LANTERNA DE CABEÇA. NÃO SERÃO ACEITOS CAPACETES COM CASCOS PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO OU MISTURA DE FIBRAS E PLÁSTICO. O CAPACETE DEVERA ATENDER, NO MÍNIMO, A NORMA EN 12492, AO ITEM 6.10 DA NORMA EN 397, AO ITEM 6.10 DA NORMA EN 443.			
25	180	UND	CAPA DE CHUVA PRETA LINHA PREMIUM EM NYLON EMBORRACHADO: CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON EMBORRACHADO (PARTE EXTERNA POLIAMIDA E PARTE INTERNA REVESTIDA EM PVC), ULTRA RESISTENTE. FECHAMENTO DAS COSTURAS SELADAS ATRAVÉS DO PROCESSO TERMO ELETRÔNICO. CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E SOBRE LAPA AFIXADA POR VELCRO. PUNHOS COM ACABAMENTO RETO. COMPRIMENTO LONGO 1/2 CANELA. COR: PRETA. DEVE CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). TAMANHOS A DEFINIR.	80,67	14.520,60	
26	4	UND	CAPA DE COLETE MODULAR IIIA PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO: -A CAPA DE COLETE MODULAR DEVE SER CONFECCIONADO EM CORDURA 1000, VELCRO ORIGINAL, FORRAÇÃO 3D E FITAS MODULARES DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ITEM 6	677,63	2.710,52	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			DESSE TERMO.			
27	58	UND	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA: CHAPÉU ESTILO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO E FACE. POSSUI BOTÕES PARA PRENDER A ABA NAS LATERAIS E CORDÃO DE PESCOÇO. ABA TRASEIRA PARA PROTEGER O PESCOÇO E NUCA CONTRA O SOL E INSETOS. BOTÕES LATERAIS PARA DOBRAR AS ABAS SE PREFERIR. ALÇA DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO EVITA A QUEDA DO CHAPÉU. MATERIAL: 100% POLIÉSTER; MEDIDAS APROXIMADAS: VESTE 55 A 60 CM. LARGURA DA ABA: 8,5 CM; PROFUNDIDADE: 9 CM. COR CINZA. COM CERTIFICADO DE PROTEÇÃO UV 50+.		25,99	1.507,42
28	35	UND	CHAPÉU ESTILO AUSTRALIANO, FABRICADO EM TECIDO BRIM RIP STOP, NA COR CINZA V8113, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AS DIMENSÕES DO BONÉ DEVERÃO SER AS SEGUINTE: ESPESSURA DO TECIDO DE 0.9MM, CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA DE 60CM, CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA DE 110CM (SENDO A ABA DE 8CM) E ALTURA DE 10CM. APRESENTAR TECIDO COSTURADO AO CHAPÉU, NO QUAL CONCEDA PROTEÇÃO PARA A NUCA E AS ORELHAS CONTRA OS RAIOS SOLARES, DEVENDO SER DO MESMO MATERIAL DO CHAPÉU. A ABA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO, APRESENTANDO		36,10	1.263,50



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			PRESILHAS (FECHO DAS ABAS) DE INOX. DEVERÁ APRESENTAR CORDÃO COM REGULADOR PARA FIXAÇÃO NA MANDÍBULA. NA PARTE INTERNA DA COPA, EM TODA VOLTA INFERIOR, DEVERÁ TER UMA CARNEIRA DE TECIDO, NA COR CINZA V8113, COM 3,5 CM DE LARGURA. NA PARTE FRONTAL DA COPA DEVERÁ APRESENTAR A LOGOMARCA DA MEDTRAN BORDADA, COM DIMENSÕES DE 9CM X 7CM (ALTURA X LARGURA).			
29	13	UND	CINTO EM TECIDO GORGURÃO , COR PRETA, LARGURA DE 4,0 CM E COMPRIMENTO DE 125 CM, COM FIVELA DE METAL DE COR PRETA, CONTENDO PINOS PARA TRAVA.		75,67	983,71
30	10	UND	CINTO TÁTICO DE GUARNIÇÃO , COR PRETA, CONFECCIONADO EM LIGA MISTA DE NYLON 300 COM POLIÉSTER E FIVELA (PRESILHAS DE SEGURANÇA) DE PLÁSTICO RÍGIDO. A REGULAGEM DEVERÁ SER POR MEIO DE VELCRO. AS MEDIDAS DEVERÃO SER AS SEGUINTE: 5CM DE LARGURA E 125CM DE COMPRIMENTO.		132,67	1.326,70
31	335	UND	COLANT REGATA (PARA JAZZ) , DECOTE REDONDO, EM HELANCA, 100% POLIAMIDA. AS CORES E OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADAS CONFORME A NECESSIDADE.		71,00	23.785,00
32	10	UND	COLETE DE FISCALIZAÇÃO: DIRETORIA DE TRÂNSITO, CONFECCIONADO EM TECIDO EM ESTAMPA DE COR PREDOMINANTE PRETO FECHADO, TECHNO RIP STOP DA		158,20	1.582,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			SANTISTA OU SIMILAR, DISPONDO DO SEGUINTE: TRATAMENTO COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR E TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, COM CARACTERÍSTICA DE "BACTERIOSTÁTICO" E "FUNGISTÁTICO"; COMPOSIÇÃO COM 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER; PESO DE 210 G/M2 (COM VARIAÇÃO DE ATÉ 1G/M2, PARA MAIS OU PARA MENOS); E CAPACIDADE DE ENCOLHIMENTO NÃO SUPERIOR A 1%. AS CARACTERÍSTICAS DO TECIDO DEVERÃO SER PELO MENOS: FIOS POR CM: 38,76; BATIDAS POR CM: 21,10; LIGAMENTO: TELA RIP STOP; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (TRAMA): 28.00KGF; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (URDUME): 57.00KGF; RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA): 3.20KGF; RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME): 3.20KGF; DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO (TRAMA): 5MM; DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO (URDUME): TECIDO ECOLOGICAMENTE CORRETO. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ITEM 6 DESSE TERMO.			
33	20	UND	COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. ARTIGO: TECHNO RIP STOP – 0480 REFERÊNCIA SANTISTA OU SIMILAR. COR: LARANJA H26 (REF. PANTONE – 161462TP). A) ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR LARANJA, COM ABERTURA EM ZÍPER REFORÇADO (NA COR LARANJA). CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ITEM 6		167,90	3.358,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			DESSE TERMO.			
34	50	UN	COLETE SAMU 192 – CONFECCIONADO EM RIPSTOP 67% POLIESTER – 33% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO. ESTAMPADO LOGOMARCA DO CONSAMU NAS NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO E NAS COSTAS. TAMANHOS COLETE SAMU 192 –CONFECCIONADO EM RIPSTOP 67% POLIESTER – 33% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO. ESTAMPADO LOGOMARCA DO CONSAMU NAS NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO E NAS COSTAS. TAMNHOS PPP, PP, P, M, G, GG, XG E EXG. FECHAMENTO LATERAL COM ZÍPER		136,67	6.833,50
35	10	UND	COLETE SEM MANGAS: CONFECICINADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA, GOLA ALTA, COM BOTÕES DE PRESSÃO PARA FECHAR SENDO DOIS NA PARTE INFERIOR, COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS COM FECHOS EM VELCRO, SENDO UM NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR E DOIS NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, NO LADO DIREITO SUPERIOR ESCRITO NA HORIZONTAL EM BORDADO NA COR BRANCA “PREFEITURA DE MEDIANEIRA” E LOGO ABAIXO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM TAMANHO MÉDIO, NAS COSTAS ESCRITO EM BORDADO BRANCO “FISCALIZAÇÃO” EM FORMATO DE ARCO E A PALAVRA “A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE” NA HORIZONTAL NO		138,33	1.383,30



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			TAMANHO GRANDE AMBAS NA PARTE SUPERIOR DO COLETE, NAS LATERAIS INFERIORES ELÁSTICOS. ESTE DEVE SER FEITO DE FORMA A NÃO DESBOTAR, NÃO RETORCER E NEM SOLTAR O LOGO APÓS AS SUCESSIVAS LAVAGENS. CONFORME ARTE A SER DEFINIDA PELA SERCETARIA REQUISITANTE. MODELO UNISSEX. TAMANHOS A DEFINIR.			
36	14	CJ	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO COR AZUL MARINHO: CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORDINE 148G (100% POLIÉSTER). CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: CALÇA MODELO RETO COM UM BOLSO LATERAL, COM CÓS EM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTES. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS. BLUSA DE MANGAS CURTAS, GOLA V, COM TIRAS DE ACINTURAR. DOIS BOLSOS FRONTEIS. ESTE DEVE SER FEITO DE FORMA A NÃO DESBOTAR, NÃO RETORCER E NEM SOLTAR A LOGO APÓS AS SUCESSIVAS LAVAGENS LOGOTIPO E INSCRIÇÃO DA PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR EM SERIGRAFIA NA REGIÃO DA MANGA. MODELO UNISSEX. TAMANHOS A DEFINIR.	143,00	2.002,00	
37	18	PAR	COTURNO TÁTICO MODELO CANVAS, CANO ALTO. MATERIAIS DO EXTERIOR: COURO, CORPO DO CABEDAL EM COURO, VAQUETA MILITAR 2MM SEMIBRILHO. CABEDAL: CORPO DO CABEDAL EM COURO VAQUETA MILITAR 2MM SEMIBRILHO.	310,23	5.584,14	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			FORRAÇÃO INTERNA: FORRO SANITEC POLIAMIDA/POLIÉSTER ANTIBACTERICIDA, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE TRANSPIRAÇÃO, ACELERA O TRANSPORTE DE UMIDADE COMPLETAMENTE, CONTROLANDO A RESPIRAÇÃO E A TEMPERATURA DOS PÉS. O TRATAMENTO BACTERICIDA INIBE A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS CAUSADORES DOS ODORES INDESEJADOS E DERMATOLOGICAMENTE PREJUDICIAIS À SAÚDE. FECHAMENTO DUPLO COM ZÍPER NA LATERAL. SOLADO: SOLADO COM LUG. TRATORADO, SISTEMA DE PARA DRENAGEM DE ÁGUA, FABRICADO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO COMPOSTO EM PU BI DENSIDADE DE ALTA RESISTÊNCIA E ADERÊNCIA, COM DUREZA 73 SHORE. A ASTM, DENSIDADE 1,14 G / CM3, ABRASÃO MÁXIMA DE 100MM³, COM RESISTÊNCIA DE PERCURSO COM USO DE UMA PESSOA DE 75 KG DE NO MÍNIMO 650 KM, O DESENHO DO SOLADO PERMITE BOA ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES MOLHADAS. FIXADO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO. PALMILHA DE MONTAGEM: PALMILHA DE MONTAGEM DA PLATAFORMA AO CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 2 MM DE ESPESSURA E QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO QUANTO À PENETRAÇÃO DE PARTES PONTIAGUDAS DO SOLO,			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			E QUE NÃO TEM SUAS CARACTERÍSTICAS AFETADAS PELA UMIDADE. PALMILHA DE CONFORTO: PALMILHA DE CONFORTO MOLDADA EM ETILENO-ACETATO DE VINIL (EVA), REVESTIDA COM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 3 MILÍMETROS NO CALCANHAR E 3 MILÍMETROS NA PONTA, COM COMPONENTES BACTERICIDAS CONTRA FUNGICIDAS			
38	17	PAR	COTURNO TÁTICO MODELO CANVAS , CANO CURTO. MATERIAIS DO EXTERIOR: COURO, CORPO DO CABEDAL EM COURO, VAQUETA MILITAR 2MM SEMIBRILHO. CABEDAL: CORPO DO CABEDAL EM COURO VAQUETA MILITAR 2MM SEMIBRILHO. FORRAÇÃO INTERNA: FORRO SANITEC POLIAMIDA/POLIÉSTER ANTIBACTERICIDA, COM RÁPIDA DISPERSÃO DE TRANSPIRAÇÃO, ACELERA O TRANSPORTE DE UMIDADE COMPLETAMENTE, CONTROLANDO A RESPIRAÇÃO E A TEMPERATURA DOS PÉS. O TRATAMENTO BACTERICIDA INIBE A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS CAUSADORES DOS ODORES INDESEJADOS E DERMATOLOGICAMENTE PREJUDICIAIS À SAÚDE. FECHAMENTO DUPLO COM ZÍPER NA LATERAL. SOLADO: SOLADO COM LUG. TRATORADO, SISTEMA DE PARA DRENAGEM DE ÁGUA, FABRICADO ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO.	280,33	4.765,61	
39	8	UND	GANDOLA UNISSEX DE	200,59	1.604,72	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO RIPSTOP (TELA 1X1), COMPOSTO DE 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, NA COR AMARELA ESVERDEADA FLUORESCENTE PARA A PALA E OS RECORTES SUPERIORES DAS MANGAS, E NA COR PRETA PARA O CORPO E RECORTES INFERIORES DAS MANGAS, GRAMATURA 210 G/M2, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMO DE 50 UPF (NORMA AS: NZS 4399:199), IDENTIFICADO COM MARCA D'ÁGUA NO AVESSE DO TECIDO. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ITEM 6 DESSE TERMO.			
40	8	UND	GANDOLA UNISSEX DE MANGA LONGA CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO RIPSTOP (TELA 1X1), COMPOSTO DE 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, NA COR AMARELA ESVERDEADA FLUORESCENTE PARA A PALA E OS RECORTES SUPERIORES DAS MANGAS, E NA COR PRETA PARA O CORPO E RECORTES INFERIORES DAS MANGAS, GRAMATURA 210 G/M2, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMO DE 50 UPF (NORMA AS: NZS 4399:199), IDENTIFICADO COM MARCA D'ÁGUA NO AVESSE DO TECIDO. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ITEM 6 DESSE TERMO.		219,89	1.759,12
41	14	UND	JALECO BRANCO: MODELO LONGO, GOLA PADRE, BOTÕES EMBUTIDO, CINTO SOLTO, COM UM BOLSO SUPERIOR (LADO		118,50	1.659,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			ESQUERDO) E DOIS BOLSOS INFERIORES CHAPADOS E FUNCIONAIS, MANGAS LONGAS COM PUNHO DE RIBANA, COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO E 47% POLIÉSTER. LOGOTIPO E INSCRIÇÃO DA PREFEITURA DE MEDIANEIRA NO BOLSO SUPERIOR EM SERIGRAFIA. MODELO UNISSEX. TAMANHOS A DEFINIR.			
42	110	UND	JAQUETA, COR A DEFINIR, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MICROTEL COM FORRO NEWSOFT TÉRMICO, COM MANGA LONGA; PUNHO OU ACABAMENTO COM ELÁSTICO, GOLA MODELO ESPORTE; DETALHE DE VIES, FECHAMENTO EM ZÍPER, APLICAÇÃO DAS LOGO MARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. PARTE DA MANGA: LOGO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA EM 05 CM, E BORDADO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM 08CM NA PARTE DA FRENTE NO PEITO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS P, M, G, GG E EG, QUANTIDADES DE CADA TAMANHO A DEFINIR.		168,42	18.526,20
43	8	UND	JAQUETA EM NYLON, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, DOIS BOLSOS LATERAIS, NA MANGA DIREITA, APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, EM TECIDO OU SERIGRAFIA, TAMANHO 4 CM DE ALTURA POR 6 CM DE LARGURA, EM 03 CORES (AZUL, VERMELHO E BRANCO), NA COR ORIGINAL; NA MANGA		180,30	1.442,40



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			ESQUERDA, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA MEDTRAN EM TECIDO OU SERIGRAFIA. NA PARTE DA FRENTE ABAIXO DA ALTURA DO PEITO 10CM FRONTAL DEVERÁ HAVER UMA FAIXA REFLETIVA PRATA DE 25MM NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODO SEU COMPRIMENTO; NA PARTE DAS COSTAS DEVERÁ HAVER UMA FAIXA REFLETIVA PRATA DE 25MM QUE SEGUIRÁ A DIREÇÃO E CONTINUIDADE DA PARTE DA FRENTE. NO LADO DIREITO DO PEITO APLICAÇÃO DE VELCRO NA COR PRETA MEDINDO DE 20 MM DE ALTURA X 120 MM DE COMPRIMENTO PARA FIXAÇÃO DA TARJETA. LADO ESQUERDO DO PEITO A INSCRIÇÃO MEDTRAN NA COR AMARELA. NAS COSTAS DE FORMA CENTRALIZADA NA PARTE POSTERIOR INSCRIÇÃO TRÂNSITO EM AMARELA.			
44	15	UND	JAQUETA IMPERMEÁVEL , CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO NAS CORES LARANJA COM AZUL MARINHO, COM ESPESSURA + OU - 0,20MM, GRAMATURA DE 380GRS/M2, + OU - 10GRS. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ITEM 6 DESSE TERMO.		207,17	3.107,55
45	50	UN	JAQUETA SAMU 192 CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO (DUPLA RESINA), IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO. (SAMU)		288,93	14.446,50
46	80	UND	KIMONO DE JUDÔ - COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO REFORÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DO BLUSÃO		362,00	28.960,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			400 G/M ²) COM GOLA RIGIDA COM 4 (QUATRO) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM REFORÇADO COM TECIDO DUPLO NA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 300G/M ²), TECIDO PRÉ-LAVADO / PRÉ ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO DE ENCOLHIMENTO ENTRE 1% E 3 %. ACOMPANHA A FAIXA BRANCA. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICOMIA – SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS. (TAMANHO DA LOGOMARCA 15X15 CM). TAMANHOS M0, M1, M2, M3, A1, A2 E A3. TAMANHOS A DEFINIR.			
47	80	UND	KIMONO KARATÊ (BLUSÃO MANGA LONGA E CALÇA) - COR BRANCA, ACOMPANHADO DE FAIXA BRANCA, SEM ESTAMPA, CONFECCIONADO EM TECIDO 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. COSTURAS REFORÇADAS NAS ÁREAS DE ESFORÇO. TAMANHOS INFANTIL M3 E M4 E ADULTO A1, A2 E A3.		205,83	16.466,40
48	108	PAR	LUVA DE SEGURANÇA ¾ NYLON E SPADEX: CONFECCIONADA EM FIOS DE NYLON E SPADEX, REVESTIMENTO EM NITRÍLICO MISTO COM POLIURETANO (PU) BASE D'ÁGUA TIPO FOAM NA REGIÃO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO, COM PIGMENTOS EM NITRÍLICO NA REGIÃO PALMAR E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO EM ELASTANO E	VOLK, DANNY, IMBAT, SEMELHANTE OU SUPERIOR	36,88	3.983,04



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. INDICADA PARA TRABALHOS DE PRECISÃO LEVES E MÉDIOS, COM NECESSIDADE DE MODERADA A ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ELASTICIDADE E FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTOS, REALIZADAS EM AMBIENTES SECOS E ÚMIDOS, SOB TEMPERATURA AMBIENTE, PARA PROTEÇÃO CONTRA PEQUENAS E MÉDIAS AGRESSÕES, COM RISCOS MECÂNICOS, EM OPERAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE MANUSEAR MATERIAIS E PRODUTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPREGNADOS OU NÃO COM ÓLEOS OU GRAXAS, COM BOA FLEXIBILIDADE. TAMANHOS A DEFINIR.			
49	668	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM NEOPRENE E LÁTEX: A LUVA NEOLÁTEX É CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE COM REFORÇO EXTRA QUE, JUNTOS, GARANTEM MAIS MALEABILIDADE, DESTREZA E LIBERDADE NOS MOVIMENTOS. ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA EM FUNÇÃO DE SUA ESPESSURA. SEU INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO E PALMA ANTIDERRAPANTE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO NO USO DIÁRIO. DEVE CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). TAMANHOS A DEFINIR.	DANNY, VOLK, SUPER SAFETY, VONDER SEMELHANTE OU SUPERIOR	8,16	5.450,88
50	138	PAR	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON COM BANHO EM LÁTEX	DANNY, ANSELL, VOLK, SEMELHANTE	7,32	1.010,16



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			CORRUGADO: TRICOTADA EM NYLON, BANHO NA PALMA E DEDOS EM LÁTEX CORRUGADO, PUNHO EM ELÁSTICO. MALEÁVEL E NÃO LIMITA O MOVIMENTO DAS MÃOS, ALÉM DE POSSUIR O DORSO VENTILADO PARA MELHOR CONFORTO TÉRMICO. DESTREZA E MALEABILIDADE PARA TRABALHOS COM FERRAMENTAS E MATERIAIS ABRASIVOS. FORMATO ANATÔMICO. COR AZUL E PRETO. DEVE CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). TAMANHOS A DEFINIR.	OU SUPERIOR		
51	100	UND	MÁSCARA RESPIRATÓRIA: COM DESIGN 1/4 FACIAL, CONTA COM FILTRO VO (VAPOR ORGÂNICO) E GA (GASES ÁCIDOS), SENDO ESPECIALMENTE RECOMENDADA PARA ATIVIDADES COMO PINTURA. EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CERTIFICADA COM CA 39428, GARANTE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS. PARA USO EM SITUAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.		47,10	4.710,00
52	360	UND	MEIA CALÇA PARA JAZZ, COM PÉ, EM HELANCA, NO MÍNIMO 85% POLIAMIDA. AS CORES SERÃO SOLICITADAS CONFORME A NECESSIDADE. NOS TAMANHOS: INFANTIL E ADULTO. OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE.		34,83	12.538,80
53	50	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR DE SOBREPOR ÓCULOS DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR DE SOBREPOR ÓCULOS DE GRAU (SAMU)GRAU		12,75	637,50



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			(SAMU)			
54	50	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (SAMU)		6,63	331,50
55	124	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE FUMÊ (CINZA): ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ÓPTICO, LENTE CURVA, LEVE E RESISTENTE. HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO COM AJUSTE DE COMPRIMENTO E ALTURA. REVESTIMENTO INTERNO EM NEOPRENE NO ARCO E NA PONTA DAS HASTES. APOIO NASAL MALEÁVEL. COM PROTEÇÃO FRONTAL E PARCIALMENTE LATERAL. PROTEÇÃO NA REGIÃO DA SOBRANCELHA. LENTE FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. POSSUI TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE. ACOMPANHA CORDÃO. DEVE CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).		5,03	623,72
56	9	UND	POCHETE BORNAL CARGO , PRODUZIDA EM DURATRAM, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PASSADOR DE CINTO E FITA PARA PERNA. - FITA DE ACABAMENTO EM NYLON. - FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO E VELCRO DUPLO. - DOIS PORTA OBJETOS EXTERNO COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO, SENDO UM MAIOR E OUTRO MENOR. - DIMENSÕES TOTAIS: 10CM DE LARGURA, 22CM DE ALTURA E 18CM DE COMPRIMENTO.		97,33	875,97
57	110	UND	PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA FOAM TIPO PLUG COM CORDÃO: PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO INSERÇÃO		2,91	320,10



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			MOLDÁVEL, FEITO COM ESPUMA DE POLIURETANO ULTRA-SOFT-HIPOALERGÊNICO, NO FORMATO CÔNICO, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVE CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).			
58	874	UND	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FPS: PROTEÇÃO UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, COM PROTEÇÃO A PROVA D'ÁGUA E SUOR DE NO MÍNIMO TRÊS HORAS. LIVRE DE ÓLEO (OIL FREE). DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. TEXTURA LEVE E NÃO PEGAJOSA. NA FORMA DE LOÇÃO. COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL. RAPIDA ABSORÇÃO. LIVRE DE PABA. COM REGISTRO ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM/BISNAGA DE NO MÍNIMO 120 GRAMAS.		17,82	15.574,68
59	200	UND	REDE DE CABELO PARA COQUE, TAMANHO ÚNICO. AS CORES SERÃO SOLICITADAS CONFORME A NECESSIDADE.		7,26	1.452,00
60	665	UND	REPELENTE SPRAY EMBALAGEM: 100ML COMPOSIÇÃO: DIETHYL TOLUAMIDE, ISOPROPYL MYRISTATE, ALCOHOL, PERFUM. NÃO OLEOSO, FÁCIL DE APLICAR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.		15,11	10.048,15
61	250	UND	SAIA PARA BALET EM JERSEY 100% POLIESTER COM CÓS EM HELANCA 100% POLIAMIDA RETA NOS TAMANHOS INFANTIL PEÇAS NO TAMANHO P, PEÇAS NO TAMANHO M, PEÇAS NO TAMANHO G. AS CORES SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE.		31,97	7.992,50
62	330	PAR	SAPATILHAS MEIA		48,84	16.117,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			PONTA, EM LONA 100% ALGODÃO, SOLADO OVINHO, AS CORES SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE, NOS TAMANHOS: DO 30 AO 39. OS TAMANHO SERÃO SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE.			
63	58	PAR	SAPATO DE EVA: CONFECCIONADO EM EVA, COM FECHAMENTO TOTAL NO CALCANHAR, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE COM MICRO RANHURAS TRANSVERSAIS CONFECCIONADO EM EVA. PALMILHA REMOVÍVEL E LAVÁVEL. ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. MODELO CONFORTÁVEL, LEVE E FLEXÍVEL. DEVE CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). CORES: BRANCO E PRETO. NUMERAÇÃO A DEFINIR.	WORKFLEX, MARLUVAS, SOFT WORKS, SEMELHANTE OU SUPERIOR	72,14	4.184,12
64	50	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA COR PRETA: CONFECCIONADO EM COURO. BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSINA E ULTRARRESISTENTE. FECHAMENTO DE ELÁSTICO NA PARTE EXTERNA E INTERNA DO CANO. COLARINHO SOFT ACOLCHOADO. PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. SOLADO POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E LEVEZA. ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS E DRENAGEM. COR PRETA. DEVE CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). NUMERAÇÃO A DEFINIR.	MARLUVAS, ESTIVAL, BRACOL, SEMELHANTE OU SUPERIOR	65,57	3.278,50
65	12	UND	TARJETA DE		21,67	260,04



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			IDENTIFICAÇÃO AGENTES, CONFECCIONADA EM TECIDO TERBRIM MARCA SANTISTA TEXTIL OU SIMILAR, NA COR PRETA, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COSTURADO COM LINHA NA COR AMARELA ESVERDEADA FLUORESCENTE COM 100% POLIÉSTER, NÚMERO 120. ALTURA DE 20 MM X 120 MM DE COMPRIMENTO. AS LETRAS DEVERÃO TER 12 MM DE ALTURA ESCRITAS COM LETRAS EM FORMATO ARIAL BLACK (NOME TS FATOR), CONTENDO BORDADOS AGT. + NOME DO AGENTE NA ESCRITA (COR AMARELA ESVERDEADA FLUORESCENTE) + O TIPO SANGUÍNEO (NA COR VERMELHA), CONFORME NOMES ABAIXO RELACIONADOS. ENTRETELA NO TECIDO GRAMATURA 100, BRANCA. PELÍCULA TERMOCOLANTE DE 70 MÍCRONS. VELCRO PRETO, QUE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO.			
66	12	UND	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DIRETORIA, CONFECCIONADA EM TECIDO TERBRIM MARCA SANTISTA TEXTIL OU SIMILAR, NA COR PRETA, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COSTURADO COM LINHA NA COR AMARELA ESVERDEADA FLUORESCENTE COM 100% POLIÉSTER, NÚMERO 120. ALTURA DE 20 MM X 120 MM DE COMPRIMENTO. AS LETRAS DEVERÃO TER 12 MM DE ALTURA ESCRITAS COM LETRAS EM FORMATO ARIAL BLACK		21,67	260,04



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			(NOME TS FATOR), CONTENDO BORDADOS NOME DO SERVIDOR NA ESCRITA (COR AMARELA ESVERDEADA FLUORESCENTE) + O TIPO SANGUÍNEO (NA COR VERMELHA), CONFORME NOMES ABAIXO RELACIONADOS. ENTRETELA NO TECIDO GRAMATURA 100, BRANCA. PELÍCULA TERMOCOLANTE DE 70 MÍCRONS. VELCRO PRETO, QUE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO.			
67	300	UND	CAMISA POLO MALHA PIQUET INGLÊS (MASCULINO E FEMININO) – CAMISA POLO MANGA CURTA, SEM RECORTES, SEM BOLSO. BARRA NORMAL. TECIDO/COR A DEFINIR ENTRE: MESCLA GRAFITE (COMPOSIÇÃO 81% POLIESTER, 19% VISCOSSE) E CINZA CHUMBO (COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER), GRAMATURA 165G/M. GOLA PRONTA DE PIQUET NA MESMA COR DO CORPO DA CAMISA (MESCLA GRAFITE OU CINZA CHUMBO). COBERTURA DE GOLA EM COR SECUNDÁRIA (À DEFINIR ENTRE AZUL ROYAL/VERMELHO). MODELO MASCULINO: 2 FRENTINHAS INTERNAS EM COR SECUNDÁRIA (AZUL ROYAL OU VERMELHO). MODELO FEMININO (BABY LOOK) 2 FRENTINHAS INTERNAS ALONGADAS EM COR SECUNDÁRIA (AZUL ROYAL OU VERMELHO). FILETE NAS MANGAS EM CORES SECUNDÁRIAS (AZUL ROYAL/VERMELHO). 2 BOTÕES REDONDOS TRANSPARENTES (MODELO MASCULINA) E 3		67,30	20.190,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			BOTÕES REDONDOS TRANSPARENTES (MODELO FEMININA BABY LOOK), BORDADO LADO ESQUERDO 7 CM LARGURA (BRASÃO PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA). CONFORME ARTE A SER DEFINIDA. MODELO TANTO MASCULINO COMO FEMININO (BABY LOOK). TAMANHOS A DEFINIR. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - COTA RESERVADA 25% LOTE 13			
VALOR TOTAL					R\$ 480.962,97	

LOTE	ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS
1	1	
4	1	 ILHOS DE ALUMÍNIO NA COR PRETA LOGOMARCA DO MEDTRAN BORDADO EM UM CÍRCULO DE DIÂMETRO DE 7CM CARNIÇA DE TECIDO NA COR PRETA 3,5 CM DE LARGURA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5	1	 WORKFLEX, SOF WORKS, VULCABRAS, SEMELHANTE OU SUPERIOR
6	1	 KADESH, MARLUVAS, BRACOL, SEMELHANTE OU SUPERIOR
7		
8	1	 MARLUVAS, BRACOL, ESTIVAL, FUJIWARA, SEMELHANTE OU SUPERIOR
9	1	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		
11	1	 FRENTE CINTURA ESTICADA BOLSO FACA BOLSO PORTA APITO DETALHES BOLSO PORTA APITO FAIXA REFLETIVA LATERAL DIREIRA COSTAS ENTREPERNAS DETALHE DO BOLSO TRASEIRO 18,5 CM 15,0 CM 11,0 CM 3,0 CM



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		
13	1	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
 Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14	1	
15	1	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18	1	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

21	1	 BADEIRA DO MUNICÍPIO 3X5 (altura x largura) LOGOMARCA DO MEDTRAN NAS DIMENSÕES DE 8X6 (altura x largura) TRÂNSITO Escrita TRÂNSITO em cor verde limão fonte Arial Negrito altura da letra 5cm
22	1	 BADEIRA DO MUNICÍPIO 3X5 (altura x largura) LOGOMARCA DO MEDTRAN NAS DIMENSÕES DE 8X6 (altura x largura) TRÂNSITO Escrita TRÂNSITO em cor verde limão fonte Arial Negrito altura da letra 5cm
23	1	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		
25	1	
26	1	
27	1	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

28	1	
29	1	
30	1	
32	1	
33	1	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		
35	1	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

36	1	
37	1	
48	1	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

39	1	
----	---	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

40	1	
41	1	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

43	1	
44	1	
48		 VOLK, DANNY, IMBAT, SEMELHANTE OU SUPERIOR
49	1	 DANNY, VOLK, SUPER SAFETY, VONDER SEMELHANTE OU SUPERIOR



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

50	1	 DANNY, ANSELL, VOLK, SEMELHANTE OU SUPERIOR
55	1	
56	1	
57	1	
58	1	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

60	1					
63	1	 WORKFLEX, MARLUVAS, SOFT WORKS, SEMELHANTE OU SUPERIOR				
64		 MARLUVAS, ESTIVAL, BRACOL, SEMELHANTE OU SUPERIOR				
65	1	AGT. HENRIQUE O+ <table><tr><td>AGT. OLIVEIRA O+</td><td>AGT. BOHRER O+</td></tr><tr><td>AGT. CORREIA A+</td><td>AGT. LOPES A+</td></tr></table>	AGT. OLIVEIRA O+	AGT. BOHRER O+	AGT. CORREIA A+	AGT. LOPES A+
AGT. OLIVEIRA O+	AGT. BOHRER O+					
AGT. CORREIA A+	AGT. LOPES A+					
66	1	HENRIQUE O+ <table><tr><td>NOELY B-</td><td>VALMOR A+</td></tr><tr><td>HENRIQUE O+</td><td>OUTROS A DEFINIR CONFORME DEMANDA</td></tr></table>	NOELY B-	VALMOR A+	HENRIQUE O+	OUTROS A DEFINIR CONFORME DEMANDA
NOELY B-	VALMOR A+					
HENRIQUE O+	OUTROS A DEFINIR CONFORME DEMANDA					



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ARTE / LOGOTIPO PREFEITURA	
LOGO DO MEDTRAN	

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, Art. 298, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e Art. 30 do Decreto Municipal nº 312 de 2023.

1.4. Na prorrogação que trata o item anterior, é possível a renovação dos quantitativos estabelecidos na fase de planejamento do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, até o limite originário, a critério e necessidade da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e no Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos de 2023 do Conselho da Justiça Federal.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.5. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A utilização de uniformes padronizados pelos servidores é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos servidores públicos em atividades. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por servidores uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para a população.

2.4. Quanto aos EPI's, a aquisição desses equipamentos faz parte do material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador conforme estabelecido pela NR - 6. O uso de equipamento de proteção individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção ao trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho e visando garantir o efetivo cumprimento das normas do MPT. Além disso, os EPIs são essenciais para garantir a segurança e proteger a saúde e a integridade física dos servidores públicos, evitando possíveis acidentes durante as atividades diárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

INDICAÇÃO/REFERÊNCIA DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

4.3. Para a presente contratação, admite-se como referência as seguintes marcas:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.3.1. **DANNY, ANSELL, VOLK, WORKFLEX, MARLUVAS, SOFT WORKS, KADESH, BRACOL, VULCABRAS, ESTIVAL, FUJIWARA, IMBAT, SEMELHANTE OU SUPERIOR E DEMAIS MARCAS OPOSTAS NO DESCRITIVO DO OBJETO.**

4.4. A indicação das marcas acima tem por finalidade exclusivamente referencial, conforme o disposto no **Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, para facilitar a descrição do objeto e garantir maior clareza na identificação dos itens. A prática visa:

4.4.1. **Assegurar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com qualidade reconhecida** pelo mercado e acreditada por órgãos fiscalizadores, nos termos da legislação brasileira;

4.4.2. **Evitar a aquisição de produtos de baixa qualidade**, que comumente geram insatisfação, mau uso, aumento de riscos laborais e gastos públicos excessivos com reposições frequentes;

4.4.3. **Adotar produtos cuja eficácia e eficiência estejam comprovadas na prática cotidiana**, mesmo que seus preços unitários sejam ligeiramente superiores, pois o menor consumo a longo prazo representa **efetivo ganho econômico** para a Administração Pública.

4.5. Ademais, observa-se que a indicação de marcas amplamente comercializadas e disponíveis no mercado nacional não restringe a competitividade do certame, atendendo ao princípio da isonomia e ao interesse público. Trata-se, portanto, de medida que visa racionalizar o uso dos recursos públicos, garantir a segurança dos trabalhadores e obter a melhor relação custo-benefício para a Administração.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.6. O licitante **provisoriamente classificado em 1º lugar** deverá apresentar amostras dos produtos para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.7. As amostras servirão para análise da **qualidade, funcionalidade, estética e conformidade técnica** com o Termo de Referência.

4.8. As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal – Setor de Compras, localizado na Avenida José Callegari, 647 – Bairro Ipê, Medianeira/PR, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 horas, no prazo máximo de 15 dias após a solicitação formal do pregoeiro.

4.9. O envio e eventuais atrasos são totalmente de responsabilidade da empresa.

4.10. Propostas serão recusadas em caso de:

4.10.1. Falta de entrega das amostras;

4.10.2. Atraso injustificado;

4.10.3. Incompatibilidade técnica da amostra com as especificações.

4.11. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser abertas e manuseadas.

4.12. As amostras serão avaliadas em até 03 (três) dias úteis após entrega.

4.13. Após aprovação, o licitante deverá apresentar a grade de tamanhos para testes pelos servidores.

4.14. Propostas com amostras rejeitadas ou não entregues serão desclassificadas.

4.15. A administração poderá solicitar amostras ao segundo colocado, e assim por diante, conforme a classificação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 4.16. Amostras podem ser retiradas em até 30 dias após o fim do certame (homologação, revogação ou anulação).
- 4.17. Após esse prazo, a Administração pode descartar, doar ou utilizar as amostras.
- 4.18. As amostras não serão descontadas do contrato.
- 4.19. As amostras serão analisadas de acordo com sua função principal, que possua a sua finalidade de forma integral conforme tecidos e composição, qualidade, durabilidade, estética, funcionalidade, cores e dimensões, portanto com critérios objetivos:
- 4.19.1. **Tecidos e composição:** conformidade com as especificações de cada item;
 - 4.19.2. **Qualidade:** deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo conformidade com a matéria-prima solicitada, componentes utilizados, acabamento, costura, resistência, pespontos, bordados, impressões e bordados sem falhas ou manchas, aplicação dos aviamentos e etiquetas;
 - 4.19.3. **Durabilidade:** resistência geral;
 - 4.19.4. **Estética:** harmonia, alinhamento e acabamento visual (costuras retas, alinhadas, sem falhas ou dobra no tecido);
 - 4.19.5. **Funcionalidade:** conforto e segurança no uso;
 - 4.19.6. **Cores:** fidelidade às especificações.
- 4.20. Todos os custos logísticos (envio e retirada) de responsabilidade da empresa.
- 4.21. A aprovação da amostra não isenta a empresa da garantia contratual.
- 4.22. A arte para confecção das amostras será enviada pelas secretarias, nos formatos **EPS ou PDF**, via e-mail e/ou sistema 1Doc.

ENVIO MODELOS (GRADE TAMANHOS)

- 4.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar previamente os modelos e os tamanhos dos uniformes, com o objetivo de viabilizar o levantamento das grades e a realização de provas pelos servidores, assegurando o correto dimensionamento e a vestimenta adequada para cada colaborador.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo para entrega dos bens será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento, que será feita por meio da emissão do empenho pelas secretarias requisitantes, conforme a necessidade. Essa comunicação será realizada via Ofício no sistema 1Doc e/ou por e-mail, contendo os endereços dos locais de entrega, que poderão ser prédios pertencentes ao município, situados tanto na sede quanto no interior. A entrega, transporte e descarga dos bens deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração.
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar/indicar um preposto (representante) para esclarecimentos relativos a questões operacionais (entregas), administrativas e de gerenciamento da Ata, forma de execução e acompanhamento da aquisição, dentre outros assuntos que se fizerem necessários.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 5.3. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento via WhatsApp, informando o nome do responsável, para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e acompanhamento das entregas.
- 5.4. **A nota fiscal/fatura deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser entregue juntamente com os produtos/serviços, como também enviada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informado pela secretaria. Pois o processo de liquidação e posterior pagamento será efetuado SOMENTE após essa tramitação.**
- 5.5. **A nota fiscal/fatura deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser entregue juntamente com os produtos/serviços, e também encaminhada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informado pela secretaria. A liquidação e o posterior pagamento SOMENTE serão realizados após o envio e a tramitação correta da nota fiscal, conforme os trâmites administrativos estabelecidos.**
- 5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 5.8. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da solicitação, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 5.10. Os objetos a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem ser novos, e de boa qualidade.
- 5.11. Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como deverá fornecer objetos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.
- 5.12. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.
- 5.13. Os objetos novos, de primeira qualidade, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade deles, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- 5.14. As embalagens dos objetos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, CA e as demais especificações técnicas pertinentes.
- 5.15. **O fornecedor deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Nota de Empenho.**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.16. Todos os produtos adquiridos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, possuir certificações de qualidade quando aplicável e respeitar todas as regulamentações de segurança aplicáveis à sua utilização. Além disso, devem estar em acordo com as normas ambientais vigentes, especialmente no que tange à possibilidade de reciclagem e descarte adequado.

5.17. Todas as despesas necessárias para a entrega do objeto desta licitação tais como: transporte, carregamento, descarregamento, seguro contra os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.18. **Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto até sua entrega nos locais fixados por este Edital.**

6. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS:

6.1. LOTES: 41, 42, 10, 4, 19, 24, 23, 34, 35, 46, 27

GANDOLA UNISSEX DE MANGA CURTA

a) Frente e costas:

I. Frente com abertura fechada por zíper, do início da gola até a metade do peito;

II. Abaixo do recorte da pala frontal deverá haver uma faixa refletiva prata de 50mm na posição horizontal em todo seu comprimento;

III. Logo abaixo da faixa refletiva deverá apresentar dois bolsos (um de cada lado), chapados e fechados por portinhola e velcro;

IV. No peito direito logo acima da costura da pala, haverá a aplicação de velcro na cor preta medindo de 20 mm de altura x 120 mm de comprimento para fixação da tarjeta

V. Costas com recorte na altura da pala possuindo logo abaixo da costura uma faixa refletiva prata de 25 mm na posição horizontal em todo seu comprimento.

b) Gola: Gola entretelada em tecido na cor preto tipo colarinho, com costura dupla, altura de centro com aproximadamente 80 mm e extremidades com 100 mm;

c) Platinas: platinas abotoáveis, medindo 45 mm de largura e comprimento de 140 mm com ponta tipo seta, fechadas com botões de massa pretos. As platinas deverão ser embutidas na junção da costura da cava visando um melhor acabamento.

d) Manga curta: com recorte no centro (frente e costas) de forma que fique alinhado com os recortes das palas (frente e costas). Sendo o recorte superior na cor amarela esverdeada fluorescente e recorte inferior na cor preta, com bainha de 2,5 cm, virada duas vezes para dentro, bordado da bandeira do Município de Medianeira na manga direita;

e) Bolsos superiores:

I. Na altura do peito, logo abaixo da faixa refletiva, haverá dois bolsos chapados (um em cada lado da peça) medindo aproximadamente 180mm de altura x 160 mm de largura para os tamanhos maiores e 160 mm de altura x 150 mm de largura para os tamanhos menores;

II. Os bolsos superiores são fechados por portinholas e velcro, com cantos inferiores chanfrados e prega fêmea central com abertura de 70 mm e travetes em suas extremidades;

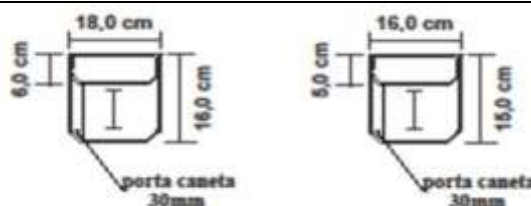
III. Portinholas entreteladas e em tecido duplo, com cantos inferiores chanfrados e fechados por velcro na cor preta medindo 20 mm de altura por 100 mm de comprimento. As Portinholas terão a mesma largura do bolso e sua altura será de 60 mm para os tamanhos maiores e 50 mm para os tamanhos menores. A Portinhola do bolso esquerdo deverá apresentar abertura para caneta de 30 mm e acabamento travetado nas extremidades;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



f) Emblemas e logotipo:

I. Peito esquerdo: aplicação do Brasão do MEDTRAN, medindo aproximadamente 6,6 de altura x 7,0 de comprimento, aproximadamente em 06 cores, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordados: 100% poliéster, espessura: 120, localizado na parte superior da frente direita, logo acima da faixa refletiva prata e centralizado pela medida horizontal da portinhola do bolso direito;

II. Manga direita: contendo a bandeira do Município de Medianeira, tamanho 4 cm de altura por 6 cm de largura, em 03 cores (azul, vermelho e branco), feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordados: 100% poliéster, espessura: 120, centralizado de acordo com a largura da manga;

III. Pala traseira: aplicação de bordado eletrônico direto na peça com o nome TRÂNSITO, medindo aproximadamente 25,0 cm de largura x 7,27 cm de altura, posicionado à 1,0 cm acima da costura da pala e centralizado;

IV. Os emblemas deverão ser aplicados através de bordado eletrônico direto na peça e patch através de costura.

g) Faixa refletiva prata: com 25 mm de espessura, com 1 pesponto em cada borda, fixada abaixo do recorte da pala frontal e traseira;

h) Velcro para Tarjeta: No peito direito logo acima da costura da pala haverá a aplicação de velcro na cor preta medindo de 20 mm de altura x 120 mm de comprimento para fixação da tarjeta;

i) Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e País de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do decote, no meio da costura de fixação da gola. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas.

GANDOLA UNISSEX DE MANGA LONGA

a) Frente e costas:

I. Frente com abertura fechada por zíper, do início da gola até a metade do peito;

II. Abaixo do recorte da pala frontal deverá haver uma faixa refletiva prata de 25mm na posição horizontal em todo seu comprimento;

III. Logo abaixo da faixa refletiva deverá apresentar dois bolsos (um de cada lado), chapados e fechados por portinhola e velcro;

IV. No peito direito logo acima da costura da pala, haverá a aplicação de velcro na cor preta medindo de 20 mm de altura x 120 mm de comprimento para fixação da tarjeta

V. Costas com recorte na altura da pala possuindo logo abaixo da costura uma faixa refletiva prata de 25 mm na posição horizontal em todo seu comprimento.

b) Gola: Gola entretelada em tecido na cor preto tipo colarinho, com costura dupla, altura de centro com aproximadamente 80 mm e extremidades com 100 mm;

c) Platinas: platinas abotoáveis, medindo 45 mm de largura e comprimento de 140 mm com ponta tipo seta, fechadas com botões de massa pretos. As platinas deverão ser embutidas na junção da costura da cava visando um melhor acabamento.

d) Manga longa: com recorte no centro (frente e costas) de forma que fique alinhado com os recortes das palas (frente e costas). Sendo o recorte superior na cor amarela esverdeada fluorescente e recorte inferior na cor preta, com punhos na cor preta e carcela com abertura de 130 cm, com bordado da bandeira do Município de Medianeira na manga direita. A carcela



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

deverá ter um acabamento tipo seta, sendo prolongada por 60 mm após a abertura.

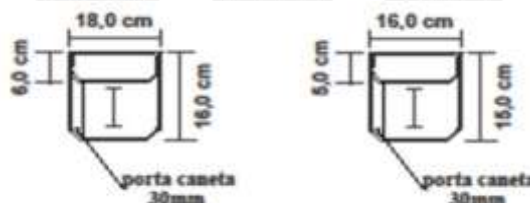
e) Punhos das mangas: entretelados, em tecido duplo na cor preta, com 70 mm de largura e fechados por velcro (50 mm x 70 mm) com reforço de costura em X. Punhos aplicados através de costura dupla.

f) Bolsos superiores:

I. Na altura do peito, logo abaixo da faixa refletiva, haverá dois bolsos chapados (um em cada lado da peça) medindo aproximadamente 180mm de altura x 160 mm de largura para os tamanhos maiores e 160 mm de altura x 150 mm de largura para os tamanhos menores;

II. Os bolsos superiores são fechados por portinholas e velcro, com cantos inferiores chanfrados e prega fêmea central com abertura de 70 mm e travetes em suas extremidades;

III. Portinholas entreteladas e em tecido duplo, com cantos inferiores chanfrados e fechados por velcro na cor preta medindo 20 mm de altura por 100 mm de comprimento. As Portinholas terão a mesma largura do bolso e sua altura será de 60 mm para os tamanhos maiores e 50 mm para os tamanhos menores. A Portinhola do bolso esquerdo deverá apresentar abertura para caneta de 30 mm e acabamento travetado nas extremidades;



g) Emblemas e logotipo:

I. Peito esquerdo: aplicação do Brasão do MEDTRAN, medindo aproximadamente 6,6 de altura x 7,0 de comprimento, aproximadamente em 06 cores, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordados: 100% poliéster, espessura: 120, localizado na parte superior da frente direita, logo acima da faixa refletiva prata e centralizado pela medida horizontal da portinhola do bolso direito;

II. Manga direita: contendo a bandeira do Município de Medianeira, tamanho 4 cm de altura por 6 cm de largura, em 03 cores (azul, vermelho e branco), feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordados: 100% poliéster, espessura: 120, centralizado de acordo com a largura da manga;

III. Pala traseira: aplicação de bordado eletrônico direto na peça com o nome TRÂNSITO, medindo aproximadamente 25,0 cm de largura x 7,27 cm de altura, posicionado à 1,0 cm acima da costura da pala e centralizado;

IV. Os emblemas deverão ser aplicados através de bordado eletrônico direto na peça e patch através de costura.

h) Faixa refletiva prata: com 25 mm de espessura, com 1 pesponto em cada borda, fixada abaixo do recorte da pala frontal e traseira;

i) Velcro para Tarjeta: No peito direito logo acima da costura da pala haverá a aplicação de velcro na cor preta medindo de 20 mm de altura x 120 mm de comprimento para fixação da tarjeta;

j) Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e País de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do degolo, no meio da costura de fixação da gola. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CALÇA TÁTICA MASCULINA

- a) Cós: posição com enchansa de 4,5 cm na emenda das costas, fixado na borda do tecido da cintura e dobrado para dentro, pespontado com um pesponto de borda, fechamento através de 1 botão e 1 caseado reto vertical, com 7 passantes sobrepondo-o;
- b) Passantes: 7 passantes de 1,0 cm de largura inseridos na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes de 1,0 cm, deixando um espaço de 6,0 cm para passar o cinto;
- c) Braguilha e pertingal: Braguilha medindo 4,2 cm de largura e 15,0 cm de comprimento, fechado com zíper metálico. Pertingal medindo 15,0 cm de comprimento e 8,0 cm de largura na união com o cós e 6,5 cm de largura na direção do final do zíper;
- d) Bolsos dianteiros: 2 bolsos dianteiros tipo faca, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,5 cm de largura e comprimento variável na lateral;
- e) Forro dos bolsos dianteiros: fabricado em tela (ou tafetá) 65% algodão e 35% poliéster na cor branca, medindo 32,0 cm de comprimento total por 21,5 cm de largura total. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido. Espelho do mesmo tecido da calça aplicado sobre forro com comprimento variável e contra vista paralela à abertura do bolso, com 4,0 cm de largura, também do mesmo tecido da calça, na cor preta (ver figuras ilustrativas).
- f) Bolsos auxiliar (porta apito): 1 bolso, fixado acima e na lateral esquerda da portinhola do bolso direito. Retangular, chapado, rebatido no contorno com dois pespontos, com pregas de 1,5 cm de profundidade em cada lado, dobradas para as laterais e rebatidas com dois pespontos nas bordas das dobras e soltas na parte superior. Vista inteira de 3,0 cm dobrada duas vezes do mesmo para dentro, rebatida com 1 pesponto, fechamento em velcro de 1,8 cm de largura por 10,0 cm de comprimento, travetes de 1,0 cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Bolso no tamanho 10,0 cm x 14,0 cm. Portinhola do bolso auxiliar: uma sobre o bolso porta apito, retangular, rebatida no contorno com dois pespontos, fixada a 1,0 cm acima da parte superior do bolso, fechamento em velcro de 1,8 cm de largura por 10,0 cm de comprimento, fixado na parte interna. Travetes de 1,0 cm no sentido horizontal nos cantos superiores;
- g) Bolsos tipo cargo laterais: 2 bolsos tipo cargo semi-fole (fole somente em um dos lados) com 19,0 cm de largura e 20,0 cm de altura (com portinhola), com fole em uma das laterais medindo 4,0 cm de profundidade. Bolsos com portinhola de 6,5 cm de altura e 19,0 cm de largura, com chanfros de 2,5 cm. Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicado de forma centralizada em relação as costuras da lateral da calça, distribuindo metade do bolso para cada lado. Bolsos com pregas centrais tipo fêmea de bordas pespontadas e com 5,0 cm de profundidade. Bainha do bolso de 2,0 cm. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores, no centro inferior e a 3,0 cm do centro inferior, reduzindo a abertura da prega (ver figura ilustrativa);
- h) Bolsos traseiros: 2 bolsos traseiros, um em cada lado. Formato quadrado e chanfrado nas quinas, chapados, rebatidos nos contornos com dois pespontos, fechamento em velcro de 1,8 cm de largura por 16,0 cm de comprimento, travetes de 1,0 cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos, lapela de 7,0 cm;
- i) Portinholas dos bolsos traseiros: uma sobre cada bolso, formato quadrado e chanfrado nas quinas, rebatidas nos contornos com dois pespontos, fixadas na costura da pala, fechamento em velcro de 1,8 cm de largura por 16,0 cm de comprimento, fixado na parte interna;
- j) Bainha/Barra: entreteladas, em tecido duplo na cor preta, fechadas por velcro com reforço de costura em X, posicionado de forma prática para o uso funcional. Barras aplicadas através de costura dupla.
- k) Laterais: Costuras laterais rebatidas com dois pespontos;
- l) Gancho traseiro: fechada no overloque 5 fios;
- m) Gancho dianteiro: rebatido com dois pespontos;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

n) Reforço entrepernas: Reforço em formato arredondado (meia lua ovalada) com comprimento total de 21,0 cm e largura máxima de 7,5 cm, aplicado nos dianteiros e traseiros na área entre gancho e entre pernas. Pespontado com três costuras paralelas distando 1,1 cm entre si (ver figura ilustrativa);

o) Entrepernas: fechada no overloque 5 fios.

p) Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e País de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós, ao lado da braguilha. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas.

q) Faixa refletiva prata: com 2,5 cm de espessura fixada em toda a extensão das pernas, com 1 pesponto em cada borda, 7cm abaixo do joelho.

BONÉ DE PANO

A copa deverá ser constituída de seis partes (sendo que as duas partes frontais deverão ser separadas apenas até a metade, disponibilizando assim espaço para o bordado), reforçada nas costuras com dois pespontos, tendo 06 ilhoses de alumínio não oxidáveis na cor preta, devendo ser forrada com espuma de nylon colante, previamente prensada ao tecido e coberta com Jersey.

Na parte de cima do boné, na junção das seis partes da copa, deverá apresentar um pino de metal, revestido com o mesmo tecido do boné.

Na parte interna da copa, em toda volta, deverá ter uma carneira de tecido, na cor preta, com 3,5 cm de largura.

A pala deverá ser constituída de material plástico maleável e inquebrável forrada com o mesmo pano do gorro.

Na parte frontal da copa deverá apresentar a logomarca do MEDTRAN e os dizeres "TRÂNSITO" dentro de um círculo com diâmetro de 7 cm.

Deverá apresentar um regulador de tamanho na parte traseira, contendo fivela de metal não oxidável e tira dupla de tecido confeccionada com o mesmo material do boné.

Etiquetas: A numeração e a etiqueta deverão ser afixadas na parte interna do boné, contendo o nome ou a marca do fornecedor e confeccionada em tecido.

Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

CAMISETA DE MALHA PV (MEDTRAN)

A logomarca da MEDTRAN deverá estar posicionada do lado esquerdo frontal, na altura do peitoral, com as dimensões de 6x4 cm (altura X largura);

Manga direita: contendo a bandeira do Município de Medianeira, tamanho 3 cm de altura por 5 cm de largura, em 03 cores (azul, vermelho e branco), feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordados: 67% poliéster, espessura: 120, centralizado de acordo com a largura da manga;

O dizer MEDTRAN deverá estar silkado na cor amarela, na fonte Arial Negrito, com altura da letra de 5,0 cm e posicionado nas costas da camiseta, começando a 8 cm abaixo da gola e centralizado horizontalmente;

Etiquetas: A numeração e a etiqueta deverão ser afixadas na parte interna da camiseta, contendo o nome ou a marca do fornecedor e confeccionada em tecido.

CAMISETA MANGA LONGA UV MASCULINA – CINZA ESCURA

Faixa refletiva: tecido gorgurão e 100% poliéster, com 5cm de largura, na cor verde fluorescente. Visível até em baixa luminosidade, no peito e nos braços, tanto na frente, quanto na parte de trás, sendo fixada com costura dupla. A faixa deverá ser conforme normas da ABNT NRB 15292.

A logomarca da MEDTRAN deverá estar posicionada do lado esquerdo frontal, na altura do



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

peitoral, com as dimensões de 8x6 cm (altura X largura);

Manga direita: contendo a bandeira do Município de Medianeira, tamanho 3 cm de altura por 5 cm de largura, em 03 cores (azul, vermelho e branco), feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordados: 67% poliéster, espessura: 120, centralizado de acordo com a largura da manga;

O dizer MEDTRAN deverá estar silkado na cor verde limão, na fonte Arial Negrito, com altura da letra de 5,0 cm e posicionado nas costas da camiseta, começando a 8 cm abaixo da gola e centralizado horizontalmente.

CAMISETA MANGA LONGA UV MASCULINA – AZUL-MARINHO

Faixa refletiva: tecido gorgurão e 100% poliéster, com 5cm de largura, na cor verde fluorescente. Visível até em baixa luminosidade, no peito e nos braços, tanto na frente, quanto na parte de trás, sendo fixada com costura dupla. A faixa deverá ser conforme normas da ABNT NRB 15292.

A logomarca da MEDTRAN deverá estar posicionada do lado esquerdo frontal, na altura do peitoral, com as dimensões de 8x6 cm (altura X largura);

Manga direita: contendo a bandeira do Município de Medianeira, tamanho 3 cm de altura por 5 cm de largura, em 03 cores (azul, vermelho e branco), feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordados: 67% poliéster, espessura: 120, centralizado de acordo com a largura da manga;

O dizer MEDTRAN deverá estar silkado na cor verde limão, na fonte Arial Negrito, com altura da letra de 5,0 cm e posicionado nas costas da camiseta, começando a 8 cm abaixo da gola e centralizado horizontalmente.

COLETE DIRETORIA

Cor preto, sem gola e sem manga, fechamento com zíper frontal em toda a altura do colete; barra com elástico contornando todo o colete e 2 faixas reflexivas contornando todo o colete, em 2 cores, verde limão (acima e abaixo e mais larga) e prata (sobre a verde limão e mais fina); 1 faixa um pouco abaixo da cava e 1 faixa acima (junto) dos bolsos externos. Na frente, no lado direito aplicação de velcro na cor preta medindo de 20 mm de altura x 120 mm de comprimento para fixação da tarjeta, no lado esquerdo o logotipo da MEDTRAN em serigrafia nas cores preta e branca tamanho 6x4, com 2 bolsos laterais externos, próximo à barra com elástico e 2 bolsos laterais internos superiores (tipo de terno masculino). Na costa logotipo da MEDTRAN em serigrafia nas cores preta e branca tamanho 6x4, abaixo escrito "DIRETORIA DE TRÂNSITO" em serigrafia na cor branca.

As quantidades de cada tamanho somente serão definidas após realização de teste de aferição de tamanho com a contratante, após contratação da empresa fornecedora. Para este fim será concedido um prazo que será definido, e assim a empresa contratada entregar a contratante um exemplar de cada tamanho do item supracitado para realização do teste. Tais exemplares poderão ser contabilizados na quantidade total do item a ser entregue.

COLETE DEFESA CIVIL

b) Gola com 5,0 cm de largura;

c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;

d) Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO de Medianeira em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete.

e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;

f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja);

g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;

h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos;

i) Emblema da Defesa Civil do Município de Medianeira, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;

j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro.

Detalhes costas:

a) Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) Arial Black;

b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição “COMPDEC e abaixo MEDIANEIRA” ambos em linha reta centralizados, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) Arial Black;

c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura;

d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão.

JAQUETA DEFESA CIVIL

Forrada internamente, mangas compridas tendo 04 cm de elástico nas extremidades para ajuste de forma que impeça a entrada de água.

Abertura frontal com fechamento de 01 zíper de nylon tratorado. Gola alta medindo 6,5 cm nas extremidades e 9,5 cm na parte traseira onde terá um velcro de 10,0 cm onde deverá estar embutido o capuz ajustável através de cordão de nylon, poliéster ou polipropileno para ajuste.

Na cintura em toda a volta, internamente, barra de 4,0 cm de largura, cordão de nylon, poliéster ou polipropileno para ajuste.

Bolsos: 01 embutido na parte de dentro frontal e 02 nas laterais embutidos com forro do mesmo tecido, com abertura reta de 15 cm paralela à costura de fechamento lateral, sendo a parte inferior da abertura a 14 cm da parte inferior do cóis.

Faixa refletiva de 2,0 cm de largura em toda a extensão frente e costas abaixo da costura do ombro na parte mais baixa e seguindo na mesma direção nas costas. Logo da DEFESA CIVIL do município na altura do peito, lado esquerdo medindo 07 cm x 07 cm, acima do velcro. Brasão do Município, lado direito, medindo 07 cm x 07 cm, acima do velcro.

Aplicação de velcro fêmea na cor AZUL MARINHO, medindo 2,5 cm por 13,5 cm, abaixo do brasão do Município para colocação de tarja de identificação, na cor PRETA, nas mesmas medidas, com nome do funcionário e tipo sanguíneo escrito em LARANJA, costurada em velcro macho PRETA. Deverão ser aplicados acima da faixa refletiva.

Nas costas deverá ter bordado a escrita “DEFESA CIVIL”, de forma semi-circular e a escrita MEDIANEIRA – PR alinhada horizontalmente e centralizada.

CAPA DE COLETE MODULAR IIIA:

- A Capa de colete modular deve ser confeccionado em CORDURA®1000, Velcro original, Forração 3D e fitas modulares de alta resistência.

-Todos os materiais devem ser homologados e testados em laboratórios.

-Seu design deve permitir inserção de painéis balísticos de todas as marcas e padrão SENASP, permitir também inserção de Placa Rígida STAND ALONE.

-Possuí cabo de soltura rápida em caso de emergência.

-Bolso frontal administrativo para pequenos objetos.

-Seu sistema modular deve permitir que o operador possa configurar acessórios e porta carregadores de acordo com sua necessidade operacional.

-Possuir Velcros para inserção de identificações na parte frontal e dorsal.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

-Alça de arrasto em fita de 50mm com resistência de 200Kg.
-Regulagem da altura e circunferência abdominal. Leve, confortável, repelente a água.
CARACTERÍSTICAS:
-Dupla camada de CORDURA 1000D
-Corpo, Fitas, alças de ombro e de resgate fabricados em cordura 1000D
-Compatível com painéis balísticos 3A e 4A
-Sistema MOLLE
-Sistema “quick release” de soltura ambidestra
-Alça de resgate reforçada
-Alça em tecido interno aveludado
-Compartimento para painel e placa balística
-Fita abdominal com fixação em tecido aderente
-Tecido aderente para a fixação de patches
-Tecido 3D mesh 6mm confortável e respirável (não absorve suor)
-Acabamento com viés por todo o colete
-Molde “slim” na medida exata do painel
-Revestimento em Nylon impermeabilizante que protege as placas balísticas da umidade
-Costuras estilo “paraquedas” em poliamida 66 – Cordura
-Regulagem de altura e largura
-Não atrapalha o acesso ao cinto de guarnição
-Construção maleável que proporcione mobilidade
-Tratamento antimicrobiano no tecido interno
-Repele a água
-Base sustentadora de painel balístico reforçada
Características
Referência - 11003 - Preto - Modelo IIIA Modular

7. DOS UNIFORMES e EPI's

7.1. Os bens fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

7.2. Os uniformes deverão ser confeccionados conforme imagem e especificações encaminhadas pela secretaria requisitante, sendo observado os parâmetros estabelecidos para os itens neste termo, devendo a CONTRATADA antes da produção final encaminhar um esboço dos referidos itens para a para o aceite ou ajustes prévios a fabricação.

7.3. Os uniformes devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, resistentes e duráveis, garantindo conforto e segurança aos servidores. Devem ser observadas as normas técnicas vigentes relacionadas à confecção de uniformes.

7.4. Os uniformes fornecidos devem ser adequados às especificidades de cada Secretaria, levando em consideração as particularidades das atividades desempenhadas por cada setor.

7.5. Todos os EPIs devem ter CA (Certificado de Aprovação) válido, conforme o Ministério do Trabalho.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.6. Os EPIs devem ter nome do fabricante, lote e CA em caracteres indelévels e visíveis.
- 7.7. As embalagens e rótulos devem estar em português, com instruções de uso, segurança e atendimento ao consumidor.
- 7.8. Devem estar em embalagens originais, lacradas, sem violação ou sinais de uso, com identificação completa e número de registro.
- 7.9. Os bens devem estar em embalagens originais, lacradas, sem violação ou sinais de uso, com identificação completa e número de registro.
- 7.10. Vedada a entrega de produtos usados ou com qualquer indício de desgaste.
- 7.11. Os tamanhos/numeração dos bens serão definidos na ordem de empenho.
- 7.12. Os produtos devem obedecer às normas da **ABNT, INMETRO** e estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.13. Bens que não atenderem às exigências não serão recebidos.
- 7.14. Em caso de defeitos ou descumprimento de especificações, a entrega será recusada e o fornecedor deve substituir imediatamente.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade administrativa de cada secretaria, não havendo fixação de quantitativo mínimo.

9. LOCAIS DE ENTREGA

- 9.1. Os objetos deverão ser entregues bem-acondicionados de forma a garantir e permitir a completa segurança dos produtos durante o transporte.
- 9.2. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelas secretarias requisitantes (emissão de empenho).
- 9.3. **A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, nos locais acima descritos.**
- 9.4. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.
- 9.5. **O fornecedor deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Nota de Empenho.**
- 9.6. A contratada fica obrigada a realizar a entrega no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- 9.7. **O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.8. Os locais abaixo descritos podem ser alterados com inclusões, exclusões ou mudanças de endereço ocorridas no decorrer da contratação.

9.9. Os objetos deverão ser entregues nos respectivos Almoxarifados das Secretarias Municipais nos endereços, conforme descrito abaixo:

SECRETARIAS	ENDEREÇO/LOCAL
Secretaria de Educação e Cultura	Paço Municipal (Prefeitura de Medianeira), localizado na Avenida José Callegari, 647- Ipê – CEP: 85720-052 - 5º ANDAR SETOR DE EDUCAÇÃO. Contato: (45) 3264-8650 falar com Silvana ou Cassiana
Divisão de Cultura	CPC – CENTRO POPULAR DE CULTURA , localizado na Avenida Brasil, 1677 – Centro (Próximo ao SESC). CEP: 85720-015 Contato: (45) 3264-8674 falar com Shayana.
Secretaria Administração e Planejamento	Paço Municipal (Prefeitura de Medianeira), localizado na Avenida José Callegari, 647- Ipê – CEP: 85720-052 - 1º ANDAR SETOR PATRIMÔNIO (ALMOXARIFADO). Contato: (45) 3264-8638 falar com Paulinho.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Paço Municipal (Prefeitura de Medianeira), localizado a Av. José Callegari, 647 - Ipê - CEP: 85720-052 - 4º ANDAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Contato (45) 3264-8639 falar com Simone ou Mateus.
Secretaria de Assistência Social	Paço Municipal (Prefeitura de Medianeira), localizado a Av. José Callegari, 647 - Ipê – CEP: 85720-052 - 4º ANDAR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Contato: (45) 3264-8694 falar com Juliana/Ana/Gleici.
Secretaria de Esporte e Lazer	GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA , localizado na Rua Pernambuco, 2060 - São Cristóvão. Contato (45) 3264-8699 ou (45) 98803-2410 João Alexandre.
Secretaria Municipal de Saúde	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO – UBS , localizada na Rua Minas Gerais, nº 2350 – Centro Contato: (45) 3264-8677 com Gabriel Amaral
Secretaria de Agricultura	Paço Municipal (Prefeitura de Medianeira),



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Sustentável e Abastecimento	localizado na Avenida José Callegari, 647- Ipê – CEP 85720-052 - 1º ANDAR SECRETARIA DE AGRICULTURA. Contato: (45) 3264-8681 falar com Alessandra ou Greise
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Paço Municipal (Prefeitura de Medianeira), localizado na Avenida José Callegari, 647- Ipê - CEP 85720-052 - 3º ANDAR SECRETARIA DE OBRAS. Contato: (45) 3264-8697 falar com Júlio.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

10.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

10.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.12. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, devidamente designado(as) pelas Autoridades Competentes, conforme segue abaixo:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- Secretaria de Educação e Cultura: **Criseverton Leonardo May;**
- Departamento de Cultura: **Shayana Grassi de Almeida**
- Secretaria de Administração e Planejamento: **Henrique Giasson Capellari;**
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico: **Osiel Robson da Silva;**
- Secretaria de Assistência Social: **Gleici Maria Variza Borges;**
- Secretaria de Esporte e Lazer: **Joao Alexandre Hentz;**
- Secretaria de Saúde: **Gabriel Amaral;**
- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: **Alessandra Silvina (Departamento de Agricultura) e Laura Arnt Silva (Departamento Serviços Veterinários);**
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos: **Julio Magagnin Valiati.**

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme o quantitativo de fornecimento realizado.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

11.1.2. No presente modelo de prestação de serviços o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 horas posterior a entrega.

11.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A fiscalização deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

LIQUIDAÇÃO

11.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

FORMA DE PAGAMENTO

11.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4. Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem sua aptidão para realizar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, demonstrando o fornecimento de uniformes e/ou Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de características semelhantes às previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.5. Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pelo órgão competente (Municipal ou Estadual), com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 480.962,97 (Quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no descritivo do objeto.

13.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
393	0800108122001420703390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
427	0800108243003560753390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
460	0800208245001520863390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
484	0800208245001620823390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
412	0800108241003520733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
420	0800108243003560743390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
551	0900115452001820983390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	505 - Royalties Tratado de Itaip Binacional
94	0400304125000520153390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

56	0400304122000520113390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
48	0400304122000520103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
68	0400304122000520133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
649	1100323695002221143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
628	1100211333002121123390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
642	1100323691003421153390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
582	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
589	1000120609001921053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
255	0600613392002620473390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
669	1200127812002321173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
228	0600312367003020383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
222	0600212365000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	102 - Fundeb máximo 30%
164	0600112361000720273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

212	0600212365000820353390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	102 - Fundeb máximo 30%
205	0600212365000820333390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - Educação 5%
196	0600212365000820323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - Educação 5%
344	0700310302001120603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
368	0700410305001220633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. PEDIDO DE COMPRAS:

- Secretaria de Educação: nº 366/2025
- Departamento de Cultura: nº 385/2025
- Secretaria de Administração e Planejamento: nº 361/2025
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico: nº 421/2025
- Secretaria de Assistência Social: nº 369/2025
- Secretaria de Esporte e Lazer: nº 413/2025
- Secretaria de Saúde: nº 381/2025
- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: nº 359/2025
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos: nº 384/2025



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

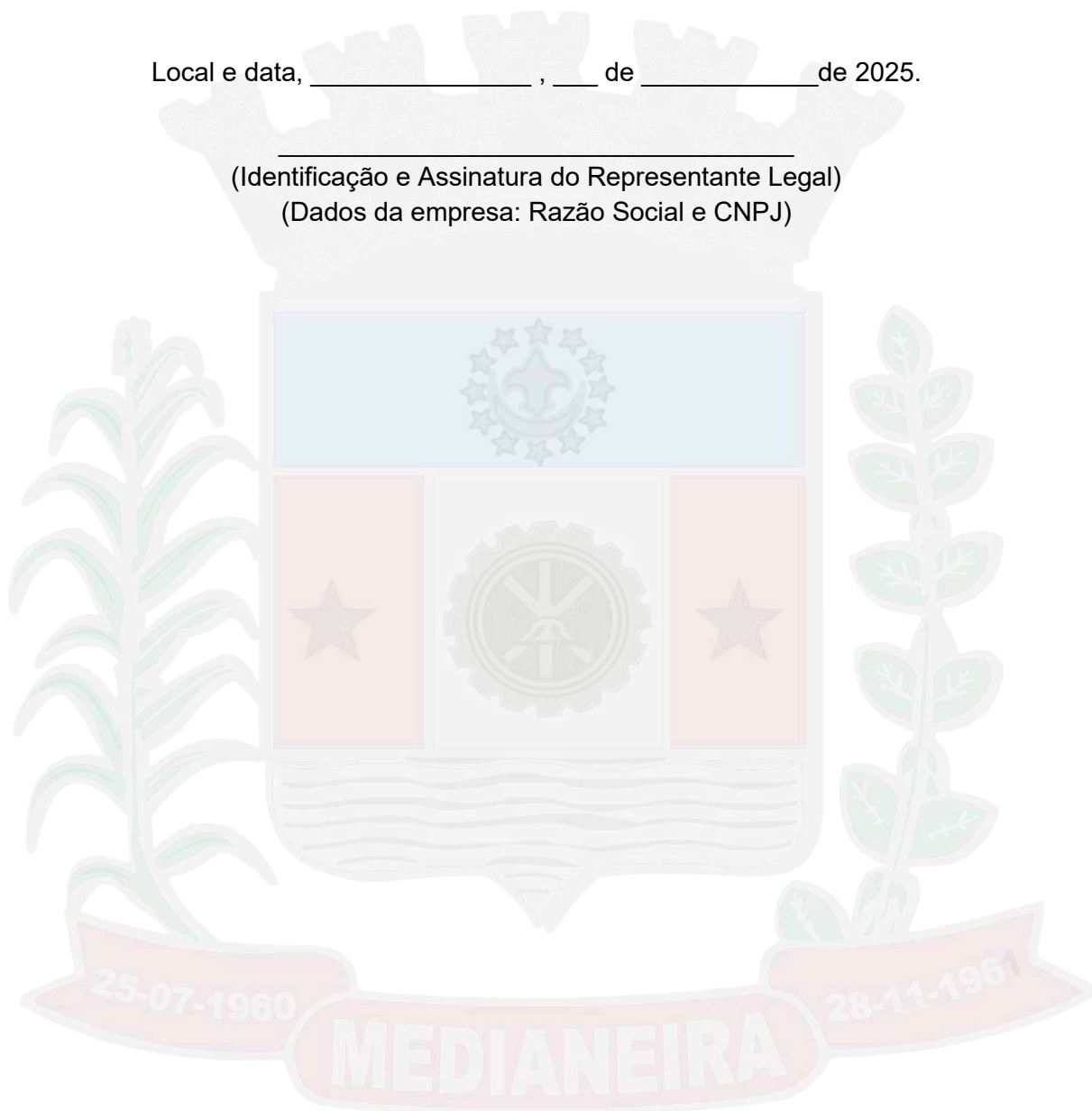
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

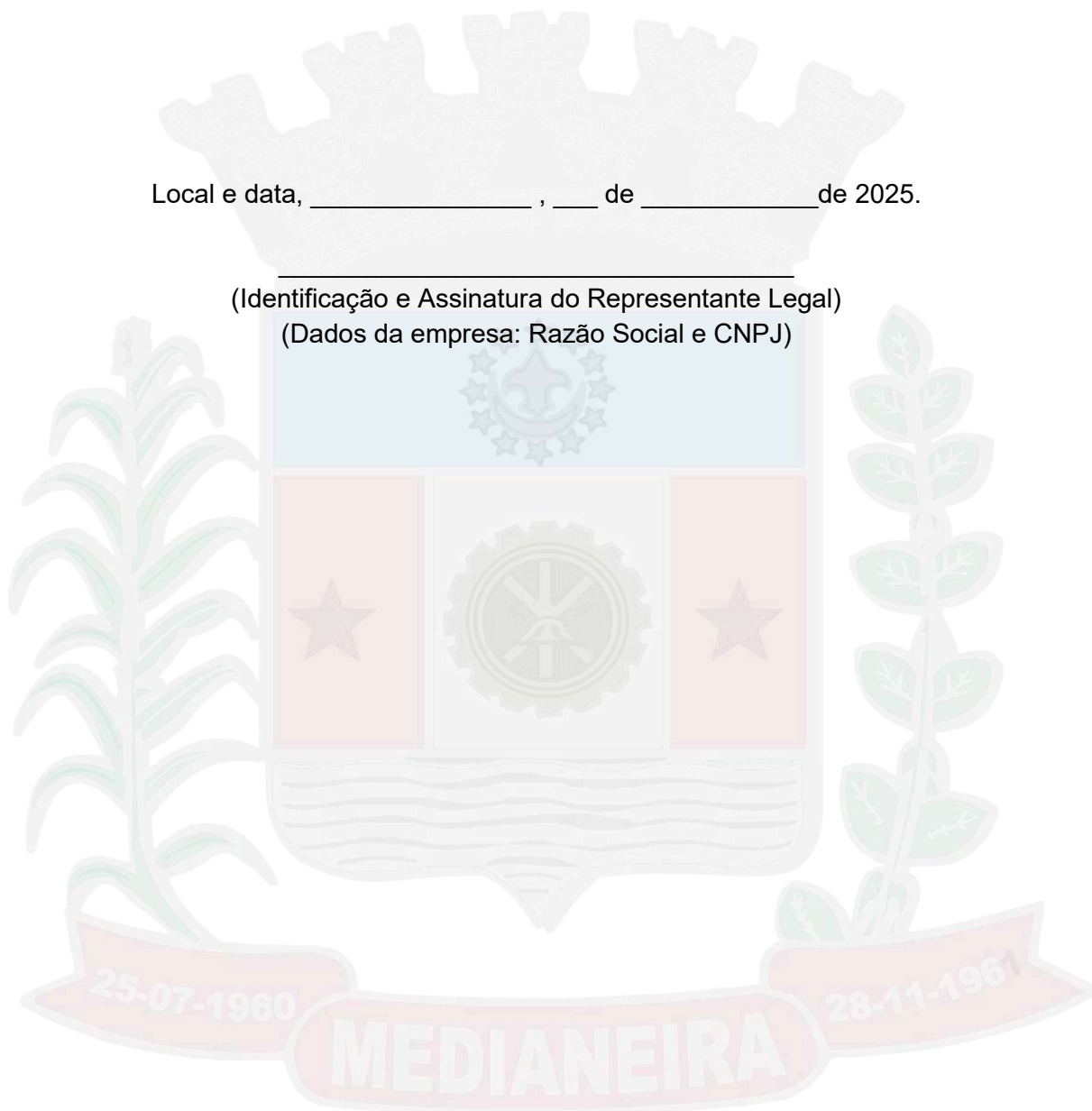
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO [ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado
DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

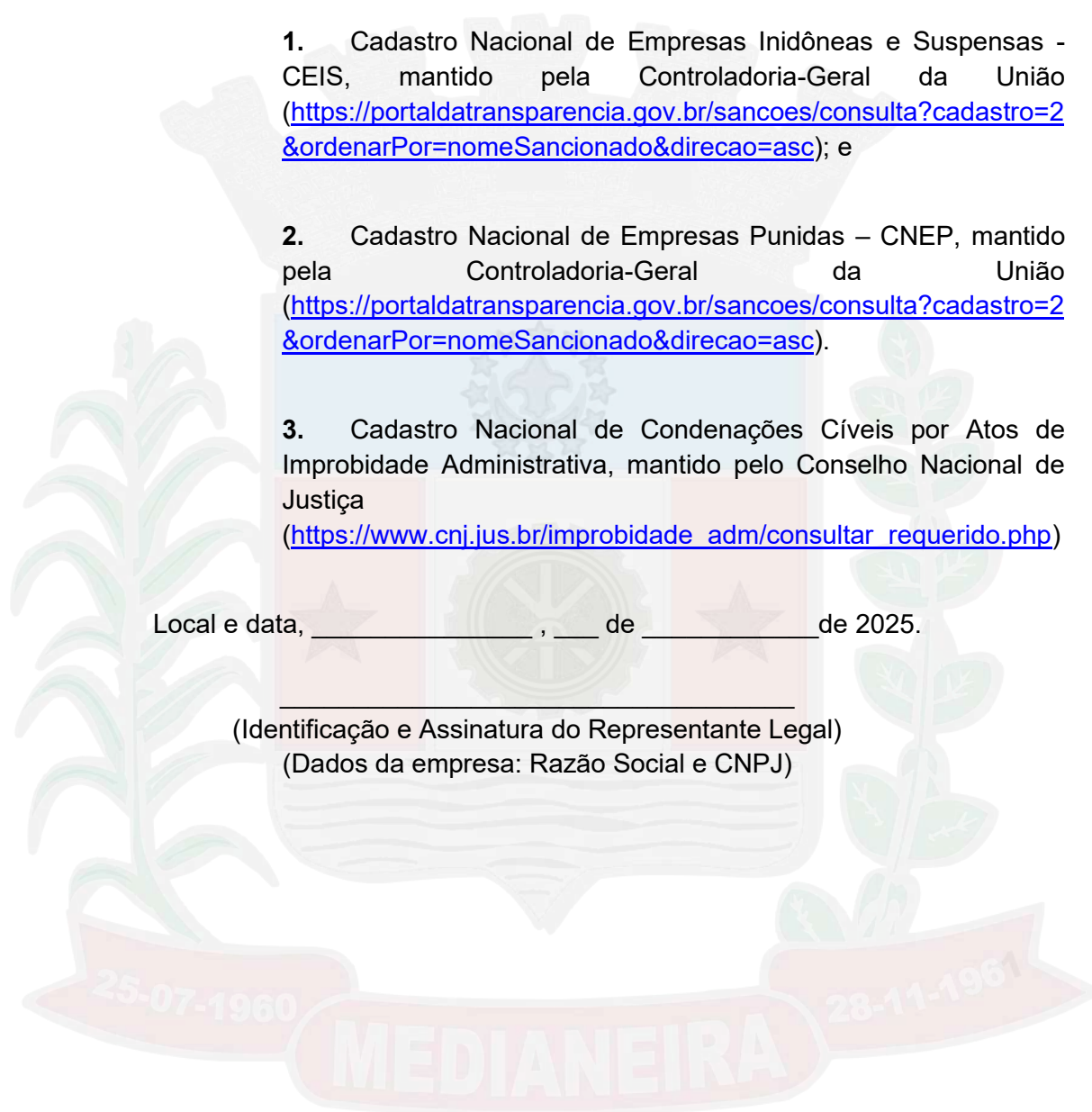
1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

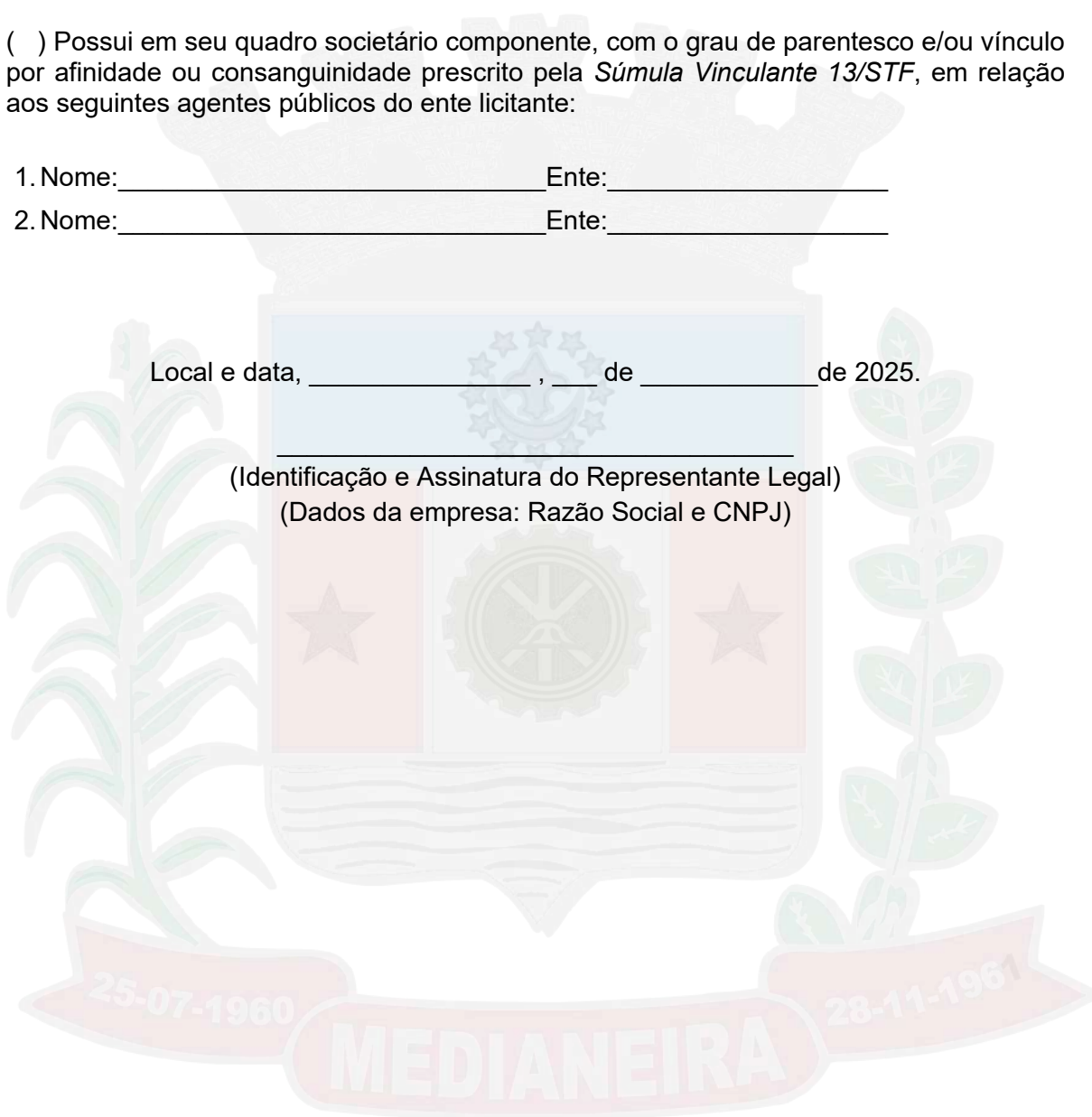
() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado
DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

que os dados bancários abaixo são de titularidade do licitante e caso venha a sagrar-se vencedor, autorizo o recebimento dos pagamentos devidos em decorrência do [descrever brevemente o objeto da licitação] na conta informada.

Dados Bancários:

Banco:	[Nome do Banco]
Agência:	[Número da Agência]
Conta:	[Número da Conta]
Tipo de Conta:	[Corrente/Poupança/Outra]
Titular da Conta:	[Nome Completo]

Declaro estar ciente da veracidade das informações prestadas, assumindo total responsabilidade pela exatidão dos dados.

Caso altere os dados bancários **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

HOMOLOGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de Sr(a)., conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....** resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, conforme segue:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de saldos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
393	0800108122001420703390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
427	0800108243003560753390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
460	0800208245001520863390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
484	0800208245001620823390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
412	0800108241003520733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
420	0800108243003560743390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
551	0900115452001820983390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	505 - Royalties Tratado de Itaip Binacional
94	0400304125000520153390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
56	0400304122000520113390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
48	0400304122000520103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
68	0400304122000520133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
649	1100323695002221143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
628	1100211333002121123390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

642	1100323691003421153390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
582	1000120606001921043390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
589	1000120609001921053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
255	0600613392002620473390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
669	1200127812002321173390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
228	0600312367003020383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
222	0600212365000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	102 - Fundeb máximo 30%
164	0600112361000720273390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	104 - Educação/25%
212	0600212365000820353390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	102 - Fundeb máximo 30%
205	0600212365000820333390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - Educação 5%
196	0600212365000820323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	103 - Educação 5%
344	0700310302001120603390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
368	0700410305001220633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providencias em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, data. Assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Nome Secretário

Secretaria de _

Contratante

RAZÃO SOCIAL

Representante Legal

CNPJ nº

Fornecedor

Fiscal de Contrato

Nome

CPF nº

Testemunha

Nome

CPF nº